

100  
5

# MINUTA

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 06120008/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 05/2025

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR VALOR UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

FASES: PRIMEIRO DISPUTA E DEPOIS HABILITAÇÃO

DATA: XX/XX/XXXX - ÀS XX:XX HORAS.

O MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/ALAGOAS toma público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA EMPREITADA POR VALOR UNITÁRIO para registro de preços para contratação de empresa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA COBERTA PARA PALCO DA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL**, com MODO DE DISPUTA CONFORME PREÂMBULO e MENOR PREÇO, EMPREITADA POR VALOR UNITÁRIO como critério de julgamento das propostas, considerando a que consta dos autos do Processo Administrativo, sob nº. **06120008/2025**, regida pela Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pela(a) Agente de contratação(a) Oficial deste Órgão, nomeado por Portaria nº 014/2024 do Prefeito de Igreja Nova/AL, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidas neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

**1. DO OBJETO:**

1.1. O objeto da presente licitação é **EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA COBERTA PARA PALCO DA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e projeto básico, anexo a este Edital.

1.2. As obras e serviços deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

1.3. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Sistema BNC e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

1.4. Integram este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes Anexos:

1.5. ANEXO I – MINUTA CONTRATUAL;

1.6. ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

1.7. ANEXO III – TR, PROJETOS E PLANILHAS;

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

2.1. Poderão participar deste CONCORRÊNCIA interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regulamo BNC.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e da Lei Complementar nº 123, de 2006.

101

**3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:**

**3.1. DO CREDENCIAMENTO:**

**3.2.** O cadastro no na bolsa nacional de compras deverá ser realizado previamente pelo particular interessado diretamente no [bnc.compras.com](http://bnc.compras.com), no endereço eletrônico, por meio de Login e senha, observada as regras, diretrizes e orientações indicadas no próprio Portal.

**3.3. ATENÇÃO:** O Município de Igreja Nova não é órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no BNC, devendo o particular interessado responsabilizar-se por tal credenciamento.

**3.4.** O particular interessado (licitante) responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao Sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

**3.6.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este CONCORRÊNCIA.

**3.7.** O licitante é responsável pela comunicação imediata ao provedor do Sistema de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para fins de imediato bloqueio de acesso.

**3.8.** O licitante responsabilizar-se-á pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para participar da CONCORRÊNCIA na forma eletrônica.

**3.9.** O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.

**3.10.** O licitante responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

**4. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**4.1.** Não cumprir os requisitos formais deste certame;

**4.2.** tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração do Termo de Referência e/ou projeto básico ou executivo;

**4.3.** seja empresa estrangeira sem autorização de funcionamento no País;

**4.4.** esteja com o direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA;

**4.5.** tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força do art. 46, da Lei 8.443/1993, determinado pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**4.6.** Não poderão disputar esta licitação:

**4.6.1.** Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.6.2.** Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.6.3. Os atenes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

#### 5. DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Encerrada a ETAPA COMPETITIVA, e transcorrida a fase de exercício do direito de preferência (se for o caso), o Agente de contratação verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certdoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- b) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantida pela Receita Federal do Brasil, no link <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>;
- c) Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o Agente de contratação **DESCLASSIFICARÁ A PROPOSTA DO PARTICULAR**, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo **DESCLASSIFICAÇÃO** do Sistema BNC.

#### 6. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

6.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação de todos os participantes caso a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

6.2. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados.

6.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.4. A verificação pela Agente de contratação, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.4.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o Agente de contratação poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detetada.

6.4.2. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

6.4.3. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessário para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.4.4. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada,



registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.1. **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no presente certame compreenderá**, a qual deverá ser, prévia e exclusivamente, encaminhada via Sistema BNC, até a data e horário de abertura da sessão eletrônica inicial do certame:

### **7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso):**

7.1.1.1. **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);

7.1.1.2. **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <www.portaldoempreendedor.gov.br>;

7.1.1.3. **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) - ato constitutivo em vigor**, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);

7.1.1.4. **SOCIEDADE EMPRESÁRIA:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

7.1.1.5. **SOCIEDADE POR AÇÕES:** além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.6. **SOCIEDADE SIMPLES:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.1.7. **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA:** decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.8. **COOPERATIVAS:** ato de fundação e estatuto social em vigor, com o ato da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

### **7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

7.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.1.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda



Nacional (PGFN), referente a todas as créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**7.1.2.4.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**7.1.2.5.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**7.1.2.6.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.1.4.** Registro, ou inscrição e quitação da empresa e dos responsáveis técnico habilitado no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de arquitetura e Urbanismo - CAU do local da sede do licitante.

**7.1.5.** Atestado de visita expedido e assinado pelo engenheiro ou arquiteta do município de IGREJA NOVA/AL, de que o responsável técnico da licitante visitou o local para execução do objeto desta licitação. A visita técnica será realizada até o último dia útil imediatamente anterior à data da licitação, podendo ser agendada com o engenheiro do município Sr. Felipe Joaquim Castro Sant Ana no telefone para contato nº (82) 99930-1887.

**7.1.6.** O atestado de visita poderá ser substituído por declaração da licitante que possui plena conhecimento do objeto da presente licitação (conforme acórdão 234/2015 do TCU).

**7.1.7.** Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme tabela abaixo:

| DESCRIÇÃO | UND | QUANTIDADE | 50% |
|-----------|-----|------------|-----|
|           |     |            |     |
|           |     |            |     |
|           |     |            |     |
|           |     |            |     |

**7.1.8.** Comprovação de capacidade técnico-profissional da licitante de que possui profissional (is) de nível superior em seu quadro permanente, como responsável técnico na data desta licitação, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de CAT – Certidão de Acervo Técnico nos termos da resolução 1.025/09 CONFEA, por execução de objeto com características semelhantes ao objeto licitado elencados no Projeto Básico; o responsável técnico terá que comprovar por meio da CAT os itens de maior relevância. Constantes na planilha abaixo:

| DESCRIÇÃO | UND |
|-----------|-----|
|           |     |
|           |     |
|           |     |
|           |     |

**7.1.9.** Comprovação da licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior especializados em engenharia civil ou arquitetura e urbanismo.

**7.1.10.** Não será necessário o profissional indicados pela licitante de fazer parte do quadro de responsáveis técnicos da empresa no CREA PJ, mais obrigatoriamente, terá que comprovar o vínculo entre o profissional e a empresa; essa comprovação deverá ser feita através de:

**7.1.10.1.** Relação empregatícia, por Carteira de Trabalho ou livro de Registro de Empregado autenticado pelo Tribunal Regional do Trabalho, ou;

**7.1.10.2.** Contrato de prestação de serviço autônomo, com firmas reconhecidas, contratante e contratado e com atribuições compatíveis com o objeto da licitação,

**7.1.10.3.** Declaração de futura contratação, caso a empresa venha ser vencedora do certame licitatório, a mesma, terá que contratar o profissional indicado. A declaração terá que vir acompanhado da autorização do respectivo profissional.

**7.1.11.** Caso o profissional não faça parte do quadro técnico Terá que ser comprovado o registro e quitação do responsável técnico habilitado no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA do local da sede do licitante, caso este não faça parte do quadro técnico da empresa.

**7.1.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.1.12.1.** Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante, no máximo, 60 (sessenta) dias, caso não esteja expresso, na mesma, o seu prazo de validade;

**7.1.12.2.** Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei:

- a) Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:
- b) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
- c) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- d) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- e) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- f) por fotocópia do Balanço Patrimonial devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- g) sociedade criada no exercício em curso ou com integralização do Capital Social:
- h) fotocópia do Balanço de Abertura (ou atualizado), devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- i) O Balanço Patrimonial deve estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- II) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez
- k) Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 UM:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$$



107

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante  
SG= Ativo Total  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante  
LC = Ativo Circulante  
Passivo Circulante

- l) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados e informados no RP ou certidão SICAF ou não apresentar os índices, deverão comprovar o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- m) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- n) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- o) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatutosocial.
- p) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhadas da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- q) O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia domês de julho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração;
- r) Mesmo que as empresas sejam Microempreendedor Individual – MEI, terá que apresentar Balanço patrimonial conforme Acórdão 133/2022 TCU Plenário.

**7.1.13.** A licitante deverá comprovar a prestação de garantia de participação de que trata o art. 58 §1 da lei 14.133/21 e demais normas legais pertinentes, nas modalidades previstas no § 1º do art. 96 da mesma lei equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

**7.1.13.1.** Qualquer licitante que apresentar caução com valor inferior a 1% (um por cento) do valor da empreitada terá a caução invalidada e a respectiva inabilitação.

**7.1.13.2.** Sendo a modalidade de garantia escolhida, o seguro garantia ou fiança bancária emitida para respaldar a proposta deverá ser válida por 30 dias além da data da proposta.

**7.1.13.3.** Caso a opção de garantia seja caução em dinheiro o mesmo deverá ser efetuada através transferência Bancária na conta da prefeitura municipal, neste caso entrar em contato com a secretaria municipal de finanças para confirmação de conta para transferência.

**7.1.13.4.** A garantia será devidamente restituída aos licitantes após o término de processo licitatório.

**7.1.14. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA**

**7.1.14.1.** Para o exercício de atividade de construção de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009 a empresa deverá apresentar **Certificado de Regularidade válido**, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata,

**7.1.14.1.1.** Caso a licitante seja dispensada de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob pena da Lei.

**7.1.15. DECLARAÇÕES**

- 7.1.15.1.** MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- 7.1.15.2.** NÃO EMPREGA TRABALHO DE MENOR - de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 7.1.15.3.** NÃO UTILIZA TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO - de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7.1.15.4.** INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO - de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7.1.15.5.** REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus apêndices;
- 7.1.15.6.** ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).
- 7.1.15.7.** DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS - de que trata a disponibilidade de equipamentos para boa execução das obras.
- 7.1.15.8.** DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL - de que trata toda a responsabilidade por danos e ônus, que venham a ser associados às obras e serviços.
- 7.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, o documento de comprovação do enquadramento como ME ou EPP, bem como toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.3.** A critério do Agente de contratação, caso haja disponibilidade ON LINE e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.
- 7.4.** Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão consideradas válidas todas aquelas emitidas há, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame.
- 7.5.** O Termo de referência e/ou projeto básico por ser parte integrante deste edital, pode conter documentos diferentes dos listados acima, precisamente na parte de qualificação técnica, que via de regra deve ser atendido pela licitante participante sob pena de inabilitação.
- 7.6.** Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não atenderem os requisitos deste certame.
- 7.7.** Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital fora das hipóteses previstas em lei. O núcleo de licitações, entretanto, poderá exigir, em qualquer oportunidade, os esclarecimentos complementares que julgar necessários à perfeita compreensão dos documentos apresentados.
- 7.8.** O termo de referência poderá exigir documentos não listados acima, porém como é parte vinculante deverá ser cumprido pela licitante sob pena de inabilitação.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- 8.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação **SUCEDERÁ** as fases de apresentação de propostas e

lances e de julgamento.

**8.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**8.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**8.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega definitiva e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**8.4.** A falsidade da declaração de ME E EPP sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**8.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8.6.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**8.6.1.** Valor superior a lance já registrada pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**8.6.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**8.7.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

#### **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**9.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**9.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**9.1.2.** Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

**9.1.3.** Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

**9.1.4.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**9.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**9.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.4.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas

110

contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e/ou projeto básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

## 10. DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1. Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o Agente de contratação solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

10.2. A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos:

a) folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;

10.3. Declaração expressa na proposta de que, no preço global proposto, estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução das obras e serviços desta licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante.

10.4. Declaração expressa na proposta de que as despesas decorrentes da elaboração da proposta correm por conta do licitante, não lhe cabendo direito a indenização de qualquer natureza;

10.5. Planilha Orçamentária formulada segundo o modelo que integra este Edital, onde constem todos os preços unitários e totais, percentual do BDI/LDI e o preço global para a execução das obras e serviços licitados;

10.6. Cronograma físico-financeiro, contendo:

10.7. Pelo sistema de barras, a evolução física das obras ao longo do prazo de execução;

10.8. Em percentuais do valor global da proposta, o cumprimento de cada item de serviço ao longo da execução das obras;

10.9. Valor do faturamento mensal previsto;

10.10. Valor acumulado do faturamento previsto ao longo da execução das obras;

10.11. Detalhamento do BDI/LDI; e

10.12. A planilha de composição de custos unitários que explicitam os preços de insumos e os índices de produtividade;

10.13. Os preços unitários que sejam superiores àqueles orçados e fixados na Planilha Orçamentária integrante deste Edital, apenas poderão ser aceitos se, simultaneamente, forem atendidos os seguintes requisitos:

10.13.1. Os acréscimos verificados não ultrapassem os preços unitários orçados e fixados na Planilha Orçamentária integrante deste Edital, em mais de 10% (dez por cento); e

10.13.2. O preço global proposto pela licitante seja inferior ou igual àquele orçado e fixado na Planilha Orçamentária integrante deste Edital.

111

**10.14.** As licitantes deverão apresentar as propostas na seguinte ordem: planilhas com detalhamento do BDI/LDI, cronograma e composição de custos unitários.

**10.15.** O Agente de contratação convocará o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar a respectiva proposta e habilitação, por meio da opção "Enviar Anexo" no Sistema BNC, **no prazo de 02 (duas) HORAS**, observados os procedimentos e regras fixados deste Edital, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Agente de contratação.

**10.16.** Sempre que houver necessidade por parte do Agente de contratação quanto ao conteúdo ou valores apresentados na proposta de preços, o mesmo, poderá solicitar diligências afim de assegurar o cumprimento do objeto.

**10.17.** Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação, a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaborados de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

**10.18.** No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o Agente de contratação poderá:

**10.18.1.** solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;

**10.19.** solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;

**10.20.** sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

**10.21.** realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

#### **11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**11.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**11.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública.

**11.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**11.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**11.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**11.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

**11.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá estar em conformidade com o intervalo de menor preço fixado no sistema.
- 11.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 11.10. Caso o sistema não contenha ainda a funcionalidade de exclusão do lance, a licitante pode contactar o Agente de contratação por qualquer meio hábil para que o mesmo faça a exclusão do lance inconsistente ou inexequível.
- 11.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO OU ABERTO E FECHADO CONFORME CONSTE NO PREAMBULO DO EDITAL E NOS SISTEMA, EM CASO DE DIVERGENCIA ENTRE O EDITAL E O SISTEMA, PREVALECE O SISTEMA.**
- 11.12. **Na fase de lances na CONCORRÊNCIA o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 11.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 11.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 11.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 11.13. **Na fase de lances na CONCORRÊNCIA o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:**
- 11.13.1. A disputa terá duração inicial de QUINZE MINUTOS e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 11.13.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até DEZ POR CENTO SUPERIORES àquela possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

- 11.13.3.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;
- 11.13.4.** Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- 11.13.5.** Não havendo LANCE FINAL E FECHADO classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de TRÊS, na ordem de classificação, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;
- 11.13.6.** Poderá o Agente de contratação, justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA, caso nenhum LICITANTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atender às exigências de HABILITAÇÃO.
- 11.13.7.** Durante a fase de lances, o Agente de contratação poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecuível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repelir tal lance.
- 11.13.8.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 11.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.16.** No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do CONCORRÊNCIA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no site eletrônico: BNC.
- 11.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do parte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 11.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se

manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequena porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercido mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**11.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**11.20.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**11.20.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.20.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**11.20.4.** O Agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**11.20.5.** É facultado ao Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**11.21.** Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **12. DA FASE DE JULGAMENTO:**

**12.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)); e

**c)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/)).

**12.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

**12.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de contratação diligenciará para verificar se

houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**12.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

- 12.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condições de participação.
- 12.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 12.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.
- 12.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 12.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 12.7.1.** Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 12.7.1.1.** contiverem vícios insanáveis;
- 12.7.1.2.** - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 12.7.1.3.** - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 12.7.1.4.** - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;
- 12.7.1.5.** - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 12.7.1.6.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 12.7.1.7.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da lei 14.133/21.
- 12.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 12.8.1.** A inexequibilidade, só será considerada após diligência do Agente de contratação, que comprove:
- 12.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 12.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 12.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 12.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 12.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 12.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de

recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**13. DOS RECURSOS:**

**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**13.2.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: BNC.

**13.3.** Dos atos da Administração decorrentes cabem:

**13.3.1.** recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

**13.3.1.1.** ato que defra ou indefra pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**13.3.1.2.** julgamento das propostas;

**13.3.1.3.** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

**13.3.1.4.** anulação ou revogação da licitação;

**13.3.1.5.** extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

**13.4.** pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não cabe recurso hierárquico.

**13.5.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei 14.133/21, da ata de julgamento;

**13.6.** apreciação dar-se-á em fase única.

**13.7.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.8.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.9.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.10.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, Incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, Xlle XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.2.** Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art.

156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

**15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei

Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (BNC) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do Art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sistema próprio da licitação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

#### **16. DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**16.1.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

**16.2.** As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** Quando não houver recurso administrativo, o Agente de contratação encerrará a sessão e submeterá a apreciação da autoridade competente devidamente instruída quem ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame, para posterior HOMOLOGAÇÃO.

**17.2.** Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da autoridade competente para fins de decisão final do recurso, homologação do certame e a adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es).

**17.3.** Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá a autoridade competente:

- a) homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) anular, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento das atas não viciadas; ou,
- c) revogar, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

**17.4.** Não havendo homologação do certame, decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

#### **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** A dotação orçamentária destinada a prestação aquisição/serviço será a constante nos autos do processo administrativo que originou esse CONCORRÊNCIA.

#### **19. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

**19.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência ou projeto básico, anexo a este Edital, na falta de índice oficial estabelecida no Termo de referência, será utilizado o INCC - Índice Nacional de Construção Civil.

#### **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1.** O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**20.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de



118  
*[Handwritten signature]*

contratação.

- 20.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 20.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Igreja Nova/AL.
- 20.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observadas as princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (BNC).

Igreja Nova/AL, XX de XXXXX de 20XX.

**Octávio Teixeira Soares Neto**

**Secretário Municipal de Infraestrutura**



119

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N° (...)/20(...).

CONCORRÊNCIA N° XX/XXXX- CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° P4OC3&&0/2023

TERMO DE CONTRATO DE \_\_\_\_\_ DE (...), QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, COM  
INTERVENIÊNCIA DA (...), E A EMPRESA (...), NA FORMA  
ABAIXO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede do Executivo Municipal localizado na \_\_\_\_\_, nesta Cidade, com o CEP: 57.160-000, representado neste ato por sua autoridade maior o(a) Senhor(a) Prefeito(a) **(nome completo), (nacionalidade), (profissão), (estado civil)**, portador(a) do RG nº. (...) - (...) / (...) e CPF nº. (...), domiciliado(a) neste município, doravante denominado(a) de CONTRATANTE, através da(s) seguinte(s) Secretaria(s) comointerveniente(s), (...), CNPJ/MF sob o nº. (...), com sede (...), nesta Cidade, com o CEP: (...), representada(s) pelo(a) (...), Senhor(a) **(nome completo), (nacionalidade), (profissão), (estado civil)**, portador(a) do RG nº. (...) - (...) / (...) e CPF nº. (...), domiciliado(a) neste município, e de outro lado a empresa **(nome completo da empresa)**, com o CNPJ nº (...), localizada à (...), - CEP: (...), neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **(nome completo), (nacionalidade), (profissão), (estado civil)**, portador(a) do RG nº. (...) - (...) / (...) e CPF nº. (...), doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CONCORRÊNCIA n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de \_\_\_\_\_, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e/ou projeto básico.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. Projeto básico e executivo (Se houver)
- 1.2.3. O Edital da Licitação;
- 1.2.4. A Proposta do contratado;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_\_\_, contados do(a) \_\_\_\_\_, na forma do artigo 105 e 109 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$. \_\_\_\_\_, (...)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do índice \_\_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da atualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão nova índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência e/ou projeto básico.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente imperinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo conforme termo de referência, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo estabelecido em termo de referência.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Segurança Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. **Multa:**

i. Moratória de ....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

ii. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

iii. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas acima, de ....% a ...% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



123

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outros leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, asseguradas o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



124

**12.4.3. Indenizações e multas.**

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, Inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. **Gestão/Unidade:**
- 13.1.2. **Fonte de Recursos:**
- 13.1.3. **Programa de Trabalho:**
- 13.1.4. **Elemento de Despesa:**
- 13.1.5. **Plano Interno:**
- 13.1.6. **Nota de Empenho:**

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da sede do contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Igreja Nova/AL em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**IGREJA  
NOVA**

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA  
SETOR DE LICITAÇÃO

125  
*[Handwritten signature]*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

MINUTA



126  
*[Handwritten signature]*

**ANEXO IV – MODELO DE CARTA PROPOSTA**

**CONCORRÊNCIA Nº XX/XXXX**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P40C3&0/2023**

**OBJETO: XX.**

Razão Social da Licitante: .....

CNPJ: ..... Endereço: .....

CEP: ..... Telefone: ..... FAX: .....

E-Mail: .....

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preço unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

**DECLARAMOS** que no valor ofertado estar incluso todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, tais como, as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, contribuições, seguros, despesas com materiais e mão de obra, e qualquer outra incidência fiscal, trabalhista, previdenciária e demais encargos necessários a perfeita prestação dos serviços objeto do CONCORRÊNCIA em epígrafe;

**DECLARAÇÃO** que validade da proposta no mínimo de **60 (sessenta) dias**;

**DECLARAÇÃO** que conhecemos as condições de pagamento de acordo com o previsto no Instrumento convocatório;

**DECLARAÇÃO** que aceita e atende todas as especificações do objeto e condições constantes neste edital.

**DECLARAÇÃO** que está de acordo com todas as normas e condições deste CONCORRÊNCIA.

Banco, agência e conta corrente.

Dados do responsável pela assinatura do contrato (Nome, Nacionalidade, Profissão, Estado civil, Cargo na empresa, CPF, RG e Endereço)

Local e Data.

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



## TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

### 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços necessários para Obra Remanescente: Construção de Estrutura Coberta para Palco da Praça de Eventos no Município de Igreja Nova/AL. Esta contratação está vinculada ao Contrato de Repasse Caixa Econômica Federal, nº 862733/2017, operação: 1045679-87.
- 1.2. O objeto desta **Concorrência Eletrônica** tem a natureza de obra especial de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021, que justifica a escolha por esta modalidade.
- 1.3. Os serviços são de natureza **não continuada**, conforme expresso no inciso XVII do art. 6º da Lei 14.133/2021.
- 1.4. A presente licitação se dará em **lote único**, considerando que se trata de um objeto indivisível, onde o não agrupamento causaria prejuízo para o conjunto. Além disso, trata-se de um serviço especial de construção de unidade básica de saúde, especificado em edital, no qual a divisão em vários lotes comprometeria a viabilidade técnica e econômica da obra, além de que o valor de mobilização e desmobilização para um objeto segmentado oneraria ainda mais o custo da obra.
- 1.5. O **prazo de execução** do objeto será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço. A obra contratada deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data de emissão da ordem de serviço.
- 1.6. O **prazo de vigência** do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.
- 1.7. Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados a critério da SEMINFRA, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.
- 2.2. O objeto da contratação não está referenciado no Planejamento da Administração em Planejamento Anual, no entanto, possui justificativa técnica discorrida em ETP (Estudo Técnico Preliminar).





### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução está presente no Estudo Técnico Preliminar, no qual foi definido como solução a contratação de empresa de engenharia para Obra Remanescente: Construção de Estrutura Coberta para Palco da Praça de Eventos no Município de Igreja Nova/AL.

3.2. A documentação orçamentária em arquivo editável, encontra-se disponibilizada no link:

<https://1drv.ms/f/c/e83b13c9621876af/EvgRT6XptAIQsIJNuRODHtUBFDf5ulJV5VO4zfWakEocmA?e=kjZZva>

3.3. A documentação referente ao projeto executivo, encontra-se disponibilizada no link:

<https://1drv.ms/f/c/e83b13c9621876af/Eqv3hWLuAy1Erwhf29-8THwBHt1ejEkP-2BmsqkUJ.6BF4w?e=br9DXz>

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. Vistoria:

4.1.1. É imprescindível o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a avaliação prévia do local de execução, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, sob pena de inabilitação (Lei 14.33; Art. 63; § 2º).

4.1.2. É recomendado a licitante vistoriar o local in loco antes da elaboração da proposta para conferir as medidas e condições para execução dos serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à SEMINFRA – Igreja.

4.1.3. A licitante deverá ter pleno conhecimento do projeto básico e ou executivo prescrito para execução da obra. O licitante suportará os encargos e custos decorrentes da alteração de prazo e das alterações e ou adequação no escopo do projeto em pauta.

4.1.4. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta contratação.





4.1.5. Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das instalações, com vistas a proteger o interesse da Contratante na fase de execução da obra.

#### 4.2. Sustentabilidade:

4.2.1. A CONTRATADA deverá observar e atender os planos, programas e as condicionantes impostas no Licenciamento Ambiental, sendo o responsável por qualquer omissão do não atendimento quanto as questões ambientais.

4.2.2. A empresa contratada deverá utilizar na execução da obra as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se os critérios de sustentabilidade ambiental indicados abaixo:

- i. Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA.
- ii. Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável.
- iii. Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos.
- iv. Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis.
- v. Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilize a fonte ecológica recomendada pela Advocacia Geral de União, disponível no endereço eletrônico: [www.agu.gov.br/econfont](http://www.agu.gov.br/econfont).
- vi. Adoção de uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios.
- vii. Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos.
- viii. Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA N° 257/1999.
- ix. Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA N° 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento.





- x. Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.
- xi. Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação empresas que tenham certificação ambiental.
- xii. Estimulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A presente contratação adotará como regime de execução empreitada por preço unitário e se justifica por se tratar de uma Obra Remanescente: Construção de Estrutura Coberta para Palco da Praça de Eventos no Município de Igreja Nova/AL, onde o contratado se responsabiliza pela execução da construção da mesma. Além disso, nesse caso o critério de julgamento é o de maior desconto. Dessa forma, esta escolha se torna mais vantajosa ao Estado, além de assegurar a qualidade construtiva do sistema construtivo atribuído ao objeto, evitando ônus ao erário público.
- 5.2. Este regime demonstra ser a melhor opção entre os regimes elencados no Artigo 46 da Lei nº 14.133/2021 devido a:
  - Existência de projeto de engenharia com a viabilidade de ajustes/atualizações;
- 5.3. Fica estabelecido que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e descrito em outro será considerado especificado e válido. Conforme disposto no Art. 55, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como, com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.





5.4. A execução do objeto deve ser realizada conforme as instruções e especificações contidas no edital e anexos, observando o disposto nas Normas Técnicas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nas normas e disposições dos Conselhos de Classe, bem como nas legislações, regulamentações e instruções vigentes que se apliquem aos itens que compõem o objeto da contratação.

5.5. A execução do serviço não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.6. Condições de execução:

- a) A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quando daqueles não aceitos pela fiscalização.
- b) A empresa CONTRATADA deve possuir em seu quadro de funcionários responsável técnico habilitado em seu respectivo conselho de classe para exercer tal função. Além disso, deverá disponibilizar preposto para a obra a ser executada, aceito pela Administração, o qual poderá acumular essa função com a de responsável técnico, a critério da Contratada.
- c) A CONTRATADA deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados por ela.
- d) A CONTRATADA deverá manter os locais onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.
- e) A empresa contratada deverá instalar e manter no canteiro de obras, e sem ônus para a CONTRATANTE, um escritório com área compatível, além dos meios necessários ao exercício da fiscalização das medições dos serviços por parte da SEMINFRA.
- f) A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pela SINFRA, as quais deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

5.7. Da mão de obra a ser empregada:

- a) A CONTRATADA deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade da obra, empregando sempre mão de obra qualificada para cada atividade. Para isso, a CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar documento comprobatório de que o funcionário está habilitado e capacitado para manusear ou operar os equipamentos





e/ou maquinários, bem como familiarizado com a execução da tarefa em questão.

- b) Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de segurança.
- c) A CONTRATADA deverá ser conhecedora e observar rigorosamente as orientações das Normas Regulamentadoras – NR's do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, em especial a NR 18 e NR 5.
- d) A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a SINFRA, roupas adequadas aos serviços e outros dispositivos de segurança (EPIs) a seus empregados, adequados ao risco das atividades que estiverem sendo desenvolvidas, com Certificado de Aprovação, conforme estabelecido em normas vigentes, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho.
- e) Em caso do descumprimento das normas de segurança do trabalho, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no edital.
- f) O canteiro de obras deverá ser devidamente preparado de acordo com as recomendações da NR18, levando-se em consideração o número máximo de funcionários por turno, de forma a garantir aos funcionários da CONTRATADA saúde, segurança e conforto.

5.8. Dos equipamentos e materiais a serem empregados:

- a) Toda mão de obra, máquinas, equipamentos, materiais e insumos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como o transporte e substituição desses itens, quando necessário, que ficará a cargo da CONTRATADA, além de que o controle e a guarda de todo material estocado no canteiro de obras é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- b) Os equipamentos sempre deverão apresentar boa qualidade, revisados e com manutenções preventivas em dia, de forma a zelar pela integridade dos mesmos e garantir a segurança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local de utilização.
- c) A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente, bem como promover o controle de acesso aos locais de manuseio e operação de equipamentos que possam causar acidentes.
- d) Todo e qualquer tipo de equipamento/máquina somente poderá ser manuseado/operado por profissional devidamente habilitado e capacitado





para tal. Para isso, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, a qualquer tempo, da CONTRATADA certificados que atestem a capacidade do operador para o equipamento em questão.

- e) Em caso da não observância pela revisão e manutenção dos equipamentos e maquinários, inclusive em caso de operação destes por funcionário não habilitado e capacitado, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no contrato.
- f) Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.
- g) A CONTRATADA deverá submeter à FISCALIZAÇÃO, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de executá-los. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação por escrito dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.
- h) Todo e qualquer material a ser empregado deverá ser comprovadamente de boa procedência de fabricante e de mercado. Os materiais deverão estar de acordo com as recomendações das normas da ABNT e/ou acreditado pelo INMETRO, quando for o caso, ou outro órgão certificador de qualidade.
- i) A CONTRATADA deverá ter procedimento de aferição quanto ao atendimento de conformidade dos materiais, de forma a rejeitar os materiais e equipamentos que forem fornecidos fora da especificação técnica.

#### 5.9. Do diário de obras:

- a) Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:
  - i. Será único, com páginas numeradas tipograficamente, em 02 vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA;
  - ii. Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.





iii. Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

b) Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:

- I. Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- II. Consultas à FISCALIZAÇÃO;
- III. Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- IV. Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- V. Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- VI. Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
- VII. Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

c) Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO:

- I. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";
- II. Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
- III. Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
- IV. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;





- V. Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
- VI. Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
  - 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
  - 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.





- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.





137

- I. Boletim de desempenho;
- II. Diário de Obras;
- III. Ensaios e Controles Tecnológicos.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente no final de cada período mensal, tomando-se como final do período o último dia de cada mês.

7.2. A primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão dos serviços, independente do período mensal;

7.3. As medições mensais dos serviços executados serão efetivadas por Engenheiro(s) Fiscal(is), designado(s) pelo(a) Secretário(a) de Infraestrutura.

7.4. A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços serão elaborados por Comissão de Engenheiros designada pelo(a) Secretário(a) de Infraestrutura quando concluídos todos os serviços.

7.5. No processo de medição ou na prestação de contas, conforme for o caso, deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo Município.

7.6. A planilha de medição será elaborada conforme planilha de preços contratada, inclusive seguindo o mesmo padrão de unidades, medindo somente os serviços efetivamente executados.





- 7.7. As medições deverão conter planilha dos serviços executados, memorial de cálculo, cronograma físico-financeiro atualizado, cópia do diário de obras, e relatório fotográfico comprovando a evolução dos serviços no período.
- 7.8. Toda medição, ao final, deverá conter a anuência da Contratada, mediante assinatura do Responsável Técnico e do representante Legal da Contratada.
- 7.9. Depois de fechada a Planilha de Medição, a Contratada apresentará a Nota Fiscal à SEMINFRA, a qual será encaminhada ao fiscal do contrato, a quem caberá atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento.
- 7.10. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para pagamento acompanhada da Planilha de Medição e demais documentos e certidões de regularidade fiscal (federal, estadual e municipal) exigidos por Lei.
- 7.11. Por conveniência e critério da SEMINFRA, em atendimento ao interesse público, o prazo de medição poderá ser alterado para mais ou para menos, conforme o desenvolvimento dos serviços a serem medidos.
- 7.12. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.13. Certidão de Negativa de Débito (CND) da Fazenda Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede da contratada, consistindo em certidão ou documento equivalente, emitido por órgão competente, e dentro do prazo de validade, expresso nas próprias certidões ou documentos.
- 7.14. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em plena validade relativa à contratada.
- 7.15. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, em plena validade, relativa à contratada.
- 7.16. Certidão de Débitos Trabalhistas (TRT).

## 8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

### 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

- 8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO** e **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

### 8.2. Regime de execução:



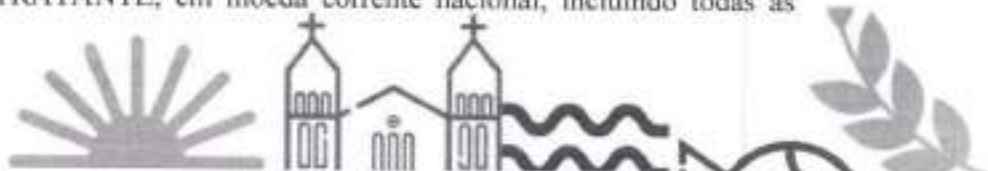


8.2.1. O regime de execução do contrato será: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

- 8.3. O modo de disputa será aberto, de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021, uma vez que possibilita a participação de maior número de empresas na fase de lances e, conseqüentemente, maior economicidade para a administração, e o critério de julgamento será o de técnica e preço.
- 8.4. Não será **admitida a participação de consórcios**. Considerando a natureza da contratação, com prazos definidos e cronograma físico-financeiro previamente estabelecido, entende-se que a participação de consórcios poderá acarretar dificuldades operacionais e gerenciais, tais como: aumento na complexidade do controle da execução contratual, multiplicidade de responsáveis técnicos e administrativos, além de possíveis atrasos na execução em razão da necessidade de consenso entre os consorciados. Ademais, o objeto da licitação não apresenta grau de complexidade técnica ou demanda de escala que justifique a atuação conjunta de empresas em regime de consórcio, sendo plenamente executável por empresas individualmente. Assim, a vedação à participação de consórcios visa garantir maior celeridade, eficiência e controle da execução contratual, alinhando-se aos princípios da economicidade e da razoabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 8.5. Será permitida a participação de empresas estrangeiras, cuja permissão está devidamente amparada na legislação pátria, e fundamenta-se na possibilidade de elastecer a oferta para a Administração Pública com aumento da quantidade de licitantes. Por consequência, possibilitará a formalização de contratos mais vantajosos, com melhores preços e melhores técnicas, trazendo à Contratante economia e obras de maior qualidade.
- 8.6. Para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto será **permitida a subcontratação, até o limite de 25% do valor contratado**. A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços complementares às atividades do escopo principal.
- 8.7. Exclusividade/Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): Não aplicável. A participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte não se enquadra ao objeto deste Projeto, considerando seu valor, e por não se tratar da aquisição de serviços divisíveis. Tal ação poderia comprometer o pleno andamento da obra, uma vez que várias ações devem ser coordenadas para que se tenha um resultado satisfatório.

**8.8. Proposta de preços:**

- 8.8.1. Na elaboração das propostas de preços é necessário que os licitantes apresentem o valor global no mês-base do orçamento anexado no processo pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, incluindo todas as





despesas diretas e indiretas necessárias à plena Execução da Obra objeto da licitação, atendendo aos seguintes itens: Quadro Resumo de Preços, Planilha de Preços Unitários por Item de Serviço, Composições de Preços Unitários e Cronograma Físico Financeiro.

- 8.8.2. O valor estimado para a contratação foi calculado utilizando-se a metodologia do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, e, na falta de composições no boletim de referência SINAPI, utilizou composição unitária do serviço através de justificativas técnicas.
- 8.8.3. As empresas participantes deverão apresentar as propostas de preços com a composição do percentual de Benefício e Despesas Indiretas – BDI, incidente no valor global.
- 8.8.4. É necessário que o licitante apresente também o Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser alterado mediante aprovação da SEMINFRA.
- 8.8.5. A proposta, que compreende a descrição do material e/ou serviços ofertados pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.
- 8.8.6. Prazo de validade e garantia da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura.

#### 8.9. Habilitação:

- 8.9.1. Capacidade Operacional - A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviços de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior aos previstos no projeto, que comprove a parcela relevante dos serviços com parcela de maior relevância, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços.

**Exigência de Capacidade Operacional – Parcelas de maior relevância técnica a ser comprovada:**





| PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA   |   |         |                       |                                      |
|--------------------------------|---|---------|-----------------------|--------------------------------------|
| CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL |   |         |                       |                                      |
| Item                           | Discriminação   | Unidade | Quantidade            |                                      |
|                                |   |         | Planilha Orçamentária | Quantitativo mínimo a ser comprovado |
| 01                             | ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | KG      | 2.086,11              | 1.043,06                             |
| 02                             | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.  | M³      | 33,33                 | 16,67                                |

Observações:

Os itens acima supracitados em tabela demonstram os serviços de maior relevância técnica operacional a serem realizados no cumprimento do objeto. Estes, devem ser comprovados em quantitativo mínimo de 50% em relação aos previstos em planilha orçamentária.

8.9.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

- i. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- ii. O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.9.3. **Certidão Comprobatória de Inscrição ou Registro e Regularidade da Licitante e dos seus Responsáveis Técnicos** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.





## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Orçamento estimado: R\$ 186.469,18 (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos).
- 9.2. Referência de Preços: Tabela SINAPI/AL e ORSE, mês base 03/2025.

## 10. LOCAL, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

- 10.1. O inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que deverá ser realizada a indicação dos locais de execução dos serviços e das regras para recebimento provisório e definitivo.
- 10.2. Assim, o local de execução se dará no endereço da obra, cujo local é citado na descrição do objeto.
- 10.3. Quando a obra e os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada comunicar, por escrito e mediante protocolo, tal fato à SEMINFRA.
- 10.4. Quanto ao recebimento da obra, será realizado pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento, e se dará da seguinte forma:
- a) provisoriamente, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual;
  - b) definitivamente, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato.
- 10.5. Constatados defeitos ou inconsistências nos produtos, obras ou serviços, compete à fiscalização rejeitá-los no todo ou em parte, conforme o caso, reduzir a termo o ocorrido e notificar o contratado para saneamento e/ou substituição, no prazo estabelecido no instrumento contratual (§ 2º do Art. 294 Lei Federal nº 14.133/2021).
- 10.6. Não sendo sanadas as irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato encaminhar o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades (§ 3º do Art. 294 Lei Federal nº 14.133/2021).
- 10.7. Após a vistoria, a fiscalização comunicará oficialmente o contratado, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, e estabelecendo o prazo para a execução dos ajustes, observado o disposto no art. 119 (§ 5º do Art. 294 Lei Federal nº 14.133/2021)





## 11. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO, BEM COMO CRITÉRIOS DE REAJUSTE.

- 11.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de medição mensais conforme cláusula sétima, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços unitários propostos. Sobre os valores obtidos serão incididos os percentuais propostos para encargos sociais, custos administrativos, remuneração da CONTRATADA e despesas fiscais.
- 11.2. Os pagamentos dos serviços executados se processarão na forma de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento referencial da SEMINFRA e as METAS ASSOCIADAS E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO, executados no período da medição, dentro dos limites previstos no Cronograma Físico Financeiro.
- 11.2.1. O pagamento será realizado somente sobre os serviços executados, ou seja, não será permitido pagamento de materiais e/ou equipamentos apenas adquiridos ou postos em obra sem a devida instalação.
- 11.2.2. A antecipação da execução de etapas/serviços em relação ao prazo previsto no cronograma físico-financeiro deverá ser aprovada previamente pela FISCALIZAÇÃO sob pena de a CONTRATADA somente ter o direito de receber estes apenas quando decorrido o prazo previsto na programação de desembolso.
- 11.3. A cada etapa executada será gerado o Boletim de Medição pela FISCALIZAÇÃO, onde deverá conter as informações quanto a descrição, unidade, quantidade, preço unitário, acumulados quantitativos e financeiros (anterior e atual), saldos quantitativos e financeiros em relação ao previsto e o valor a ser pago por cada serviço;
- 11.4. Após emissão do Boletim de Medição, será solicitada à CONTRATADA a emissão da Nota Fiscal de Serviços.
- 11.5. O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.
- 11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 11.7. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes da CONTRATADA, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro.





- 11.8. Os documentos exigidos para pagamento, para pessoas jurídicas, devem ser emitidos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ previsto no contrato, salvo quando o órgão emissor o fizer apenas no número da Matriz.
- 11.9. As notas fiscais a serem pagas poderão sofrer desconto devido à aplicação das glosas e multas aplicadas previstas neste contrato.
- 11.10. Constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 11.11. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao serviço contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia, nem implicará aceitação definitiva dos mesmos.
- 11.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.13. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços deste contrato.
- 11.14. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- a) Não produziu os resultados acordados;
  - b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
  - c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 11.15. Verificadas quaisquer irregularidades, a SINFRA deverá notificar a Contratada para que regularize a sua situação, sem prejuízo do prosseguimento do processo de pagamento.
- 11.16. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela SEMINFRA, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.17. É facultada a retenção dos créditos decorrentes dos contratos, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.





## DO REAJUSTE

11.18. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão, reajuste ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n. 14.133/2021, inclusive com demonstração em planilhas de custos, conforme Art. 265 do Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022. Os preços contratuais serão reajustados segundo o Decreto n. 1.054 de 07/02/94, alterado pelo Decreto 1.110 de 13/04/94, observado o disposto no art. 3º e seu § 1º da Lei 10.192 de 14/02/91, de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, conforme fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, respeitada a periodicidade mínima legal, mediante a seguinte fórmula:

$R = V(I - I_0) / I_0$ , onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato da obra ou serviço a ser reajustado;

$I_0$  = Índice de preço verificado no mês base da proposta de preço;

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

Decorrido período superior a 1 (um) ano, contado da data da proposta de preço, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. Das obrigações da contratada

12.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e dos projetos executivos arquitetônicos e memorial descritivo, fornecidos pela SEMINFRA e respeitando as legislações vigentes e normas da ABNT, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas nos termos acima;

12.1.2. Apresentar ART com visto do CREA ou CAU dos serviços contratados;

12.1.3. Deverá submeter à SEMINFRA os projetos executivos complementares para análise prévia;

12.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;





146

- 12.1.5. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 12.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.1.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.1.8. A CONTRATADA deverá observar e atender os planos, programas e as condicionantes impostas no Licenciamento Ambiental, sendo o responsável por qualquer omissão do não atendimento quanto as questões ambientais;
- 12.1.9. Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;
- 12.1.10. Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
- 12.1.11. A CONTRATADA deverá pagar seus funcionários em dia, inclusive responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício. Desta forma, a CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus e obrigações e em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.
- 12.1.12. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc.;
- 12.1.13. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S e Equipamento de Proteção Coletiva - EPC'S aos seus funcionários, e fiscalizar o uso dos mesmos.
- 12.1.14. Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos;
- 12.1.15. Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado e devidamente identificados, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
- 12.1.16. Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;
- 12.1.17. Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;





- 12.1.18. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.
- 12.1.19. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;
- 12.1.20. O transporte de material residual para fora será de responsabilidade da CONTRATADA, não devendo esta deixar o local com qualquer resíduo de material utilizado durante a execução dos serviços;
- 12.1.21. Executar a obra dentro do cronograma estabelecido em contrato;
- 12.1.22. Ao término dos serviços, a empresa contratada deverá comunicar ao contratante para recebimento provisório dos serviços contratados;
- 12.1.23. O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.
- 12.1.24. Será da competência da CONTRATADA conhecer as condições do local de implantação da edificação e seu terreno com os seguintes objetivos:
- a) Inteirar-se dos projetos existentes, como um todo, estendendo a análise aos desenhos, memoriais descritivos e especificações e confrontando com a realidade local, a fim de alcançar a melhor técnica construtiva na etapa da execução da obra.
  - b) Conhecer todas as características do local da obra e demais condicionantes visando um planejamento eficiente, antecipando os possíveis percalços bem como a escolha do melhor sistema construtivo e materiais adotados no tocante as:
    - i. Condições do meio ambiente (solo, ventos dominantes, insolação, temperatura ambiente, período de estiagem, período chuvoso, intensidade pluviométrica e outros);
    - ii. Posturas legais relativas a critérios de segurança e à aprovação da documentação em geral nos órgãos competentes;
    - iii. Condições relativas às vias de acesso e dimensões do canteiro de serviço;
    - iv. Condições topográficas e geológicas.





- v. Condições de mercado relativas à disponibilidade de mão de obra qualificada e em quantidade suficiente, de materiais para construção, de máquinas e equipamentos que dependam de locação, tais como guinchos, guindastes, gruas, etc., e de empresas especializadas em prestação de serviços específicos;
- vi. Dos prazos, custos e condições dos fabricantes para aquisição dos equipamentos/materiais previstos nos projetos;
- vii. Das tributações referentes a importação de equipamentos, diferença de ICMS entre os Estados, custos de fretes;
- viii. Disponibilidade de água potável e para uso na construção, energia elétrica, telefone, internet e alimentação para o canteiro de obras;
- ix. Das condições de segurança local, quanto a proteção patrimonial e dos funcionários no canteiro de obra;
- x. Das condições de segurança no canteiro de obras regidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
  1. Não será aceita pela FISCALIZAÇÃO nenhuma reclamação ou justificativa de atraso no cronograma por parte da CONTRATADA motivada por qualquer dos fatores mencionados na alínea anterior.
  2. Refazer a obra ou serviço, que durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeitos construtivos ou quaisquer outros vícios que, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão da CONTRATANTE;
  3. Arcar com os custos de horas extras e jornadas de trabalho em período noturno, finais de semana e feriados (se





for o caso), respeitando o que determina a Lei nº 605/49.

4. Promover treinamento dos trabalhadores para a prevenção de doenças e de acidentes no meio ambiente de trabalho na construção, bem como adotar medidas preventivas de segurança do trabalho.
5. Permitir a qualquer momento o acesso irrestrito no canteiro de obras, da equipe da FISCALIZAÇÃO da SEMINFRA.
6. Zelar pela integridade da obra e pela boa conservação dos serviços já executados até a entrega da obra à CONTRATANTE.
7. Entregar a obra com todas as instalações e todos os equipamentos em perfeito funcionamento, inclusive com bom acabamento, sem avarias que possam afetar a utilização do mesmo.
8. A empresa CONTRATADA deverá realizar o controle tecnológico e todo tipo de ensaios pertinentes a cada serviço necessário à implantação da atividade;
9. Após a conclusão dos serviços, todo o local da obra e suas vias de acesso e adjacências deverão ser entregues limpos, sem material excedente, bem sinalizado e pronto para o uso.
10. A empresa contratada deverá elaborar, ao final da obra, o relatório Final da Obra, inclusive o Projeto "As Built", em conformidade com as demais normas que forem pertinentes.

## 12.2. Das obrigações da contratada

### 12.2.1. Emitir a ordem de início dos serviços;





- 12.2.2. Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização;
- 12.2.3. Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;
- 12.2.4. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, lotados na SEMINFRA;
- 12.2.5. Comunicar por escrito e/ou correio eletrônico e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;
- 12.2.6. Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja cumprindo fielmente o presente contrato;
- 12.2.7. Atestar a nota fiscal correspondente ao serviço executado, medido e aceito pelo fiscal do contrato;
- 12.2.8. Liberar as áreas destinadas a execução da obra ou serviço;
- 12.2.9. Emitir ordem de paralisação no caso de interrupção dos serviços, com a devida justificativa, e publicar no Diário Oficial;
- 12.2.10. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas as condições estabelecidas as condições previstas em cláusula contratual;
- 12.2.11. Obter juntos aos órgãos competentes as licenças ambientais e autorizações necessárias à execução da obra/serviço contratado;

### **13. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS**

- 13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - 13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
  - 13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
  - 13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.
  - 13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
  - 13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.





#### 14. ASSINATURAS

- 14.1. Este Termo de Referência foi elaborado, analisado e aprovado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação – Igreja Nova/AL, estando adequado às normas pertinentes. Declaramos que as informações constantes deste documento foram elaboradas por esta Secretaria.

**Octavio Teixeira Soares Neto**

CPF: 00913160490

Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação de Igreja Nova/AL

**João Vitor Paixão Silva**

CPF: 115.490.634-56

Engenheiro Civil

CREA: 022.182.983-0

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação de Igreja Nova/AL

**Lucas Raniery Cordeiro Rodrigues**

CPF: 09025434401

Engenheiro Civil

CREA: 021.770.454-9

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação de Igreja Nova/AL













157

Nº TC/CR: 862733/2027      PROPONENTE / TOMADOR: Prefeitura Municipal de Igreja Nova - AL

**OBJETO**

OBRA COMPLEMENTAR REFERENTE AO PALÇO COBERTO DA PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL

**TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO**      **DESONERAÇÃO**  
Construção e Reforma de Edifícios      Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 50,00%  
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 5,00%

| Itens   | Siglas         | % Adotado     | Situação  | 1º Quartil    | Médio         | 3º Quartil    |
|---|----------------|---------------|-----------|---------------|---------------|---------------|
| Administração Central   | AC             | 4,89%         | -         | 3,00%         | 4,00%         | 5,50%         |
| Seguro e Garantia   | SG             | 0,90%         | -         | 0,80%         | 0,80%         | 1,00%         |
| Risco   | R              | 1,27%         | -         | 0,97%         | 1,27%         | 1,27%         |
| Despesas Financeiras  | DF             | 1,31%         | -         | 0,59%         | 1,23%         | 1,39%         |
| Lucro   | L              | 7,40%         | -         | 6,16%         | 7,40%         | 8,96%         |
| Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)  | CP             | 3,65%         | -         | 3,65%         | 3,65%         | 3,65%         |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                      | ISS            | 2,50%         | -         | 0,00%         | 2,50%         | 5,00%         |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011) | CPRB           | 0,00%         | OK        | 0,00%         | 0,00%         | 4,50%         |
| <b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>  | <b>BDI PAD</b> | <b>24,12%</b> | <b>OK</b> | <b>20,34%</b> | <b>22,12%</b> | <b>25,00%</b> |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

IGREJA NOVA / AL

Local

quarta-feira, 11 de junho de 2025

Data

Responsável Técnico  
Nome: JOÃO VITOR PAIXÃO SILVA  
Título: ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CAU: 0221829830  
ART/RRT: 20240442735

Responsável Tomador  
Nome: TIAGO GOMES DOS SANTOS  
Cargo: PREFEITO

| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO |                             |   |                |                |                |                |  |             |  |                |
|------------------------------|-----------------------------|---|----------------|----------------|----------------|----------------|--|-------------|--|----------------|
| OBRA:                        |                             | CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA COBERTA PARA PALCO DA PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/RS |                |                | DATA:          |                |  | BOM: 24,12% |  |                |
| CONTRATO DE REPARTE:         |                             | MTUR 0227/2017  |                |                | FONTE:         |                |  | MÉDIA:      |  |                |
| OPERAÇÃO:                    |                             | 19-05/79-87   |                |                | MÊS 1          |                |  | MÊS 2       |  |                |
| ITEM                         | DESCRIÇÃO                   | VALOR (R\$)   | MÊS 1          | MÊS 2          | MÊS 3          | Total parcela  |  |             |  |                |
| 1                            | CANTEIRO DE OBRAS           | R\$ 7.389,83  | 100,00%        |                |                | 100,00%        |  |             |  | R\$ 7.389,83   |
| 2                            | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA | R\$ 9.323,06  | 33,33%         | 33,33%         | 33,34%         | 100,00%        |  |             |  | R\$ 9.323,06   |
| 3                            | INFRAESTRUTURA              | R\$ 81.307,73   | 100,00%        |                |                | 100,00%        |  |             |  | R\$ 81.307,73  |
| 4                            | SUPERESTRUTURA              | R\$ 49.670,28   | 33,00%         | 40,00%         | 26,97%         | 100,00%        |  |             |  | R\$ 49.670,28  |
| 5                            | SISTEMA DE COBERTURA        | R\$ 20.032,67   |                | 20,00%         | 80,00%         | 100,00%        |  |             |  | R\$ 20.032,67  |
| 6                            | PINTURA                     | R\$ 11.236,75   |                |                | 100,00%        | 100,00%        |  |             |  | R\$ 11.236,75  |
| 7                            | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS       | R\$ 1.027,28  |                |                | 100,00%        | 100,00%        |  |             |  | R\$ 1.027,28   |
| 8                            | SERVIÇOS COMPLEMENTARES     | R\$ 880,00  |                |                | 100,00%        | 100,00%        |  |             |  | R\$ 880,00     |
|                              |                             | R\$ 186.499,16  | R\$ 108.180,64 | R\$ 27.882,32  | R\$ 49.307,22  | R\$ 186.499,16 |  |             |  | R\$ 186.499,16 |
|                              |                             |   | R\$ 108.180,64 | R\$ 137.171,96 | R\$ 189.469,10 |                |  |             |  | R\$ 189.469,10 |

JOÃO VITOR PAIXÃO SILVA  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA: 022182983/0

158





### TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

|                             |   |                   |                       |
|-----------------------------|---|-------------------|-----------------------|
| <b>OBRA:</b>                | CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA COBERTA PARA PALCO DA PRACA DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL | <b>DATA:</b>      | BDX: 24,12%           |
| <b>CONTRATO DE REPASSE:</b> | MTUF 052733/2017  | <b>FORTE:</b>     | <b>NOVA:</b>          |
| <b>OPERAÇÃO:</b>            | 1045073-07  | UNOP              | 111,36%               |
|                             |   | SNAPF             | 20303 SEM DESONERAÇÃO |
|                             |   | Operações Sociais | PROCPBA               |
|                             |   |                   | 114,01%               |
|                             |   |                   | 70,12%                |
|                             |   |                   | 0,00%                 |
|                             |   |                   | 0,00%                 |

| COD      | DESCRIÇÃO                           | HORISTA %    | MENSALISTA % |
|----------|-------------------------------------|--------------|--------------|
| <b>A</b> | <b>GRUPO A</b>                      |              |              |
| A1       | INSS                                | 20,00        | 20,00        |
| A2       | SESI                                | 1,50         | 1,50         |
| A3       | SENAI                               | 1,00         | 1,00         |
| A4       | INCRA                               | 0,20         | 0,20         |
| A5       | SEBRAE                              | 0,50         | 0,50         |
| A6       | Salário Educação                    | 2,50         | 2,50         |
| A7       | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00         | 3,00         |
| A8       | FGTS                                | 8,00         | 8,00         |
| A9       | SECONCI                             | 0,00         | 0,00         |
|          | <b>TOTAL</b>                        | <b>36,80</b> | <b>36,80</b> |

|          |                              |              |              |
|----------|------------------------------|--------------|--------------|
| <b>B</b> | <b>GRUPO B</b>               |              |              |
| B1       | Repouso Semanal Remunerado   | 17,89        | 0,00         |
| B2       | Feriados                     | 5,93         | 0,00         |
| B3       | Auxílio - Enfermidade        | 0,94         | 0,65         |
| B4       | 13º Salário                  | 10,93        | 8,33         |
| B5       | Licença Paternidade          | 0,00         | 0,00         |
| B6       | Faltas Justificadas          | 0,72         | 0,50         |
| B7       | Dias de Chuvas               | 1,49         | 0,00         |
| B8       | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,00         | 0,01         |
| B9       | Férias Gozadas               | 8,54         | 6,50         |
| B10      | Salário Maternidade          | 0,03         | 0,00         |
|          | <b>TOTAL</b>                 | <b>64,35</b> | <b>16,29</b> |

|          |                                  |              |              |
|----------|----------------------------------|--------------|--------------|
| <b>C</b> | <b>GRUPO C</b>                   |              |              |
| C1       | Aviso Prévio Indenizado          | 4,75         | 3,57         |
| C2       | Aviso Prévio Trabalhado          | 0,11         | 0,09         |
| C3       | Férias Indenizadas               | 4,75         | 3,64         |
| C4       | Dependo Rescisão Sem Justa Causa | 1,49         | 1,10         |
| C5       | Indenização Adicional            | 0,40         | 0,31         |
|          | <b>TOTAL</b>                     | <b>13,47</b> | <b>10,41</b> |

|          |  |              |             |
|----------|--|--------------|-------------|
| <b>D</b> | <b>GRUPO D</b>   |              |             |
| D1       | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B  | 10,33        | 5,89        |
| D2       | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Rescisão de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,42         | 0,33        |
|          | <b>TOTAL</b>   | <b>10,74</b> | <b>6,22</b> |

**A + B + C + D = 111,36 69,82**

| COD      | DESCRIÇÃO                           | HORISTA %    | MENSALISTA % |
|----------|-------------------------------------|--------------|--------------|
| <b>A</b> | <b>GRUPO A</b>                      |              |              |
| A1       | INSS                                | 20,00        | 20,00        |
| A2       | SESI                                | 1,50         | 1,50         |
| A3       | SENAI                               | 1,00         | 1,00         |
| A4       | INCRA                               | 0,20         | 0,20         |
| A5       | SEBRAE                              | 0,50         | 0,50         |
| A6       | Salário Educação                    | 2,50         | 2,50         |
| A7       | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00         | 3,00         |
| A8       | FGTS                                | 8,00         | 8,00         |
| A9       | SECONCI                             | 0,00         | 0,00         |
|          | <b>TOTAL</b>                        | <b>36,80</b> | <b>36,80</b> |

|          |                              |       |      |
|----------|------------------------------|-------|------|
| <b>B</b> | <b>GRUPO B</b>               |       |      |
| B1       | Repouso Semanal Remunerado   | 16,15 | 0,00 |
| B2       | Feriados                     | 4,87  | 0,00 |
| B3       | Auxílio - Enfermidade        | 0,90  | 0,60 |
| B4       | 13º Salário                  | 11,00 | 8,33 |
| B5       | Licença Paternidade          | 0,01  | 0,00 |
| B6       | Faltas Justificadas          | 0,73  | 0,50 |
| B7       | Dias de Chuvas               | 1,81  | 0,00 |
| B8       | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,10  | 0,01 |

159

**TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS**

|                             |  |                           |                        |                     |        |
|-----------------------------|--|---------------------------|------------------------|---------------------|--------|
| <b>OBRA:</b>                | CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA COBERTA PARA PALCO DA PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/MG. | <b>DATA:</b>              |                        | <b>BDI - 24,12%</b> |        |
| <b>CONTRATO DE REPASSE:</b> | MTUR 052703/2017   | <b>ORÇ:</b>               | 2016/1                 | <b>RENA:</b>        | 89,82% |
| <b>OPERAÇÃO:</b>            | 1042676-07   | <b>SMAP:</b>              | 2016/1 SEM DESCORREÇÃO | <b>REB:</b>         | 70,12% |
|                             |  | <b>Descontos Sociais:</b> | 4808/1                 | <b>REB:</b>         | 0,06%  |

|            |                     |  |              |              |
|------------|---------------------|--|--------------|--------------|
| <b>B9</b>  | Férias Gozadas      |  | 13,51        | 7,30         |
| <b>B10</b> | Salário Maternidade |  | 3,03         | 0,33         |
|            | <b>TOTAL</b>        |  | <b>47,88</b> | <b>17,44</b> |


|           |                                  |  |              |             |
|-----------|----------------------------------|--|--------------|-------------|
| <b>C</b>  | <b>GRUPO C</b>                   |  |              |             |
| <b>C1</b> | Aviso Prévio Indenizado          |  | 4,79         | 3,53        |
| <b>C2</b> | Aviso Prévio Trabalhado          |  | 0,11         | 0,09        |
| <b>C3</b> | Férias Indenizadas               |  | 3,31         | 2,85        |
| <b>C4</b> | Depósito Recolho Sem Justa Causa |  | 2,82         | 2,21        |
| <b>C5</b> | Indenização Adicional            |  | 0,40         | 0,20        |
|           | <b>TOTAL</b>                     |  | <b>11,73</b> | <b>8,87</b> |

|           |  |  |              |             |
|-----------|--|--|--------------|-------------|
| <b>D</b>  | <b>GRUPO D</b>   |  |              |             |
| <b>D1</b> | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B  |  | 17,61        | 8,40        |
| <b>D2</b> | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado |  | 0,42         | 0,32        |
|           | <b>TOTAL</b>   |  | <b>18,03</b> | <b>8,81</b> |

**A + B + C + D = 114,41 70,12**

JOÃO VITOR PAIXÃO SILVA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 0221829830

160

| MEMÓRIAS DE CÁLCULO   |                     |  |        |              |                     |         |        |
|---|---------------------|--|--------|--------------|---------------------|---------|--------|
|  | OBRA:               | CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA COBERTA PARA PALCO DA PRACA DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA | DATA:  | 09/01/24 10% |                     |         |        |
|   | CONTRATO DE REPARO: | MTUR 862733/2017   | FORTE: | VERSSO       |                     |         |        |
|   | OPERAÇÃO:           | 1049079-07   | ORÇ:   | HORA         | REB                 |         |        |
|   |                     |  | ORÇ:   | 202500       | 111,50%             | 60,00%  |        |
|   |                     |  | ORÇ:   | 202500       | 100% DESCONTINUAÇÃO | 114,47% | 70,00% |
|   |                     |  | ORÇ:   | INFORMAÇÃO   | 0,00%               | 0,00%   |        |

1.1. 511703 Barracão aberto para apoio à produção (carpintaria, central de armação, oficina, etc.) c/ feixouras, telha 4mm, piso em concreto despolado (m2)

|                                       |                     | COMPRIMENTO | LARGURA    | QTD |       |
|---------------------------------------|---------------------|-------------|------------|-----|-------|
| BARRACÃO DE OBRA - CENTRAL DE ARMAÇÃO | COMPRIMENTO/LARGURA | 4,00000000  | 3,50000000 |     | 14,00 |
|                                       |                     |             |            |     | 14,00 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 14,00

1.2. 103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF\_03-2022\_PS (M2)

|               |                    | COMPRIMENTO | ALTURA     | QTD |      |
|---------------|--------------------|-------------|------------|-----|------|
| PLACA DE OBRA | COMPRIMENTO/ALTURA | 0,00000000  | 0,00000000 |     | 0,00 |
|               |                    |             |            |     | 0,00 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

1.3. 99459 TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF\_03-2024 (M2)

|                               |                  | PERÍMETRO   | ALTURA     | QTD |       |
|-------------------------------|------------------|-------------|------------|-----|-------|
| TAPUME DE DELIMITAÇÃO DE OBRA | PERÍMETRO/ALTURA | 11,00000000 | 1,00000000 |     | 12,00 |
|                               |                  |             |            |     | 12,00 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 12,00

2.1. 90777 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

|                          |    | CH          | QTD |       |
|--------------------------|----|-------------|-----|-------|
| ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA | CH | 30,00000000 |     | 30,00 |
|                          |    |             |     | 30,00 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 30,00

2.2. 90776 ENCARGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

|                         |    | CH           | QTD |        |
|-------------------------|----|--------------|-----|--------|
| ENCARGADO GERAL DE OBRA | CH | 180,00000000 |     | 180,00 |
|                         |    |              |     | 180,00 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 180,00

3.1.1. 96523 ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE CORDAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF\_01-2024 (M3)

|   |   | COMPRIMENTO | LARGURA    | ALTURA     | QUANTIDADE | QTD   |
|---|---|-------------|------------|------------|------------|-------|
| SAPATA ISOLADAS (MENOR DESENVOLVIMENTO) | (COMPRIMENTO+0,37)*(LARGURA+0,37)*ALTURA*QUANTIDADE | 2,00000000  | 2,80000000 | 1,00000000 | 4,00000000 | 36,00 |
|   |   |             |            |            |            | 36,00 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 36,00

3.1.2. 96619 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE CORDAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM. AF\_01-2024 (M2)

|  |  | COMPRIMENTO | LARGURA    | ALTURA     | QUANTIDADE | QTD   |
|--|--|-------------|------------|------------|------------|-------|
| SAPATAS ISOLADAS (MENOR DESENVOLVIMENTO) | (COMPRIMENTO+0,37)*(LARGURA+0,37)*QUANTIDADE | 2,00000000  | 2,80000000 | 1,00000000 | 4,00000000 | 36,00 |
|  |  |             |            |            |            | 36,00 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 36,00

3.1.3. 96535 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF\_01-2024 (M2)

|                  |  | COMPRIMENTO | LARGURA    | ALTURA     | QUANTIDADE | QTD   |
|------------------|--|-------------|------------|------------|------------|-------|
| SAPATAS ISOLADAS | (COMPRIMENTO*ALTURA*2)+(LARGURA*ALTURA*2)*QUANTIDADE | 2,00000000  | 2,80000000 | 1,00000000 | 4,00000000 | 36,00 |
|                  |  |             |            |            |            | 36,00 |

| MEMÓRIAS DE CÁLCULO   |  |   |                   |                       |           |        |
|---|--|---|-------------------|-----------------------|-----------|--------|
|  | OBRA:  | CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA COBERTA PARA PALCO DA PRACA DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA. | DATA: 02/01/2024  |                       |           |        |
|   | CONTRATO DE ESPASSE:                             | MTUR 8627202317   | FORTE:            | VERSÃO:               | NDNA:     | MS:    |
|   | OPERAÇÃO:  | 1045670-07  | 0682:             | 00000                 | 11,34%    | 49,60% |
|   |  |   | 014671:           | 20000 SEM DERIVATAÇÃO | 11,41%    | 78,12% |
|   |  |   | Composição: 00000 | PROFIS:               | 0,00%     | 0,00%  |
| ARRANQUE - MENOR DE NÍVEL   | COMPIMENTO/ALTURA(2*LARGURA/ALTURA^2)/QUANTIDADE | 1,2000000   | 1,2000000         | 8,7000000             | 2,0000000 | 6,70   |
| ARRANQUE - MAIOR DE NÍVEL   | COMPIMENTO/ALTURA(2*LARGURA/ALTURA^2)/QUANTIDADE | 1,2000000   | 1,2000000         | 1,6000000             | 3,0000000 | 17,70  |
|   |  |   |                   |                       |           | 90,90  |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 90,90

3.1.4. 104815 ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF\_01/2024 (KG)

|  | KG         | FUNDAÇÃO  | QTD    |
|--|------------|-----------|--------|
| QUADRO RESUMO - PROJETO - PRANCHA 0202 - FUNDAÇÃO - NÍVEL MAIS ALTO  | 43,4500000 | 4,3000000 | 115,80 |
| QUADRO RESUMO - PROJETO - PRANCHA 0202 - FUNDAÇÃO - NÍVEL MAIS BAIXO | 27,8200000 | 2,8000000 | 55,64  |
|  |            |           | 228,44 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 228,44

3.1.5. 104820 ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF\_01/2024 (KG)

|   | KG          | FUNDAÇÃO  | QTD      |
|---|-------------|-----------|----------|
| QUADRO RESUMO - PROJETO - PRANCHA 0202 - FUNDAÇÃO - NÍVEL MAIS ALTO | 982,9100000 | 4,3000000 | 1.891,64 |
|   |             |           | 1.891,64 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1891,64

3.1.6. 104821 ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF\_01/2024 (KG)

|  | KG          | FUNDAÇÃO  | QTD    |
|--|-------------|-----------|--------|
| QUADRO RESUMO - PROJETO - PRANCHA 0202 - FUNDAÇÃO - NÍVEL MAIS ALTO  | 112,1000000 | 4,3000000 | 446,48 |
| QUADRO RESUMO - PROJETO - PRANCHA 0202 - FUNDAÇÃO - NÍVEL MAIS BAIXO | 64,0100000  | 2,8000000 | 116,82 |
|  |             |           | 563,30 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 563,30

3.1.7. 103672 CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF\_02/2022\_PS (M3)


|                                   | COMPRIMENTO                          | LARGURA   | ALTURA    | QUANTIDADE | QTD       |       |
|-----------------------------------|--------------------------------------|-----------|-----------|------------|-----------|-------|
| SAPATAS ISOLADAS                  | COMPIMENTO/LARGURA/ALTURA/QUANTIDADE | 2,8000000 | 2,8000000 | 8,8000000  | 4,0000000 | 28,00 |
| PLACAS DE ARRANQUE MENOR DE NÍVEL | COMPIMENTO/LARGURA/ALTURA/QUANTIDADE | 1,2000000 | 1,2000000 | 8,7000000  | 3,5000000 | 3,50  |
| PLACAS DE ARRANQUE MAIOR DE NÍVEL | COMPIMENTO/LARGURA/ALTURA/QUANTIDADE | 1,2000000 | 1,2000000 | 1,8000000  | 2,0000000 | 6,00  |
|                                   |                                      |           |           |            | 37,50     |       |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 37,50

3.1.8. 104737 REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF\_08/2023 (M3)

|          |            | QTD   |
|----------|------------|-------|
| REATERRO | 3,11(3,11) | 26,16 |
|          |            | 26,16 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 26,16

| MEMÓRIAS DE CÁLCULO  |                     |   |           |                          |         |        |
|--|---------------------|---|-----------|--------------------------|---------|--------|
|  <b>IGREJA NOVA</b> | OBRA:               | CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA COBERTA PARA PALCO DA PRACA DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL | DATA:     | BCR / 24.12%             |         |        |
|  | CONTRATO DE REPARO: | MTUR 8627.332017  | FONTE:    | VERSÃO:                  |         |        |
|  | OPERAÇÃO:           | 1045079-07  | ORÇÃO:    | HORA:                    | PREÇO:  |        |
|  |                     |   | 1988      | 202003                   | 111,36% | 95,6%  |
|  |                     |   | SINAPY    | 202003 SEM DESCOMPARAÇÃO | 114,47% | 70,12% |
|  |                     |   | CONDIÇÃO: | PROFIMA                  | 620%    | 8,00%  |

4.1. CP-01 ESTRUTURA TRELICADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSIVE PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (KG)

|  |        |              | QTD      |
|--|--------|--------------|----------|
| MONTANTES E LARGAÇÕES GDFAL 1.14 X 1.14 X 10 | 817,88 | 417,85000000 | 417,88   |
| BARRELA 104 X 80 X 3                         | 600,20 | 600,00000000 | 600,68   |
| CANTONEIRA L 1.14 X 1.14                     | 140,28 | 140,50000000 | 140,28   |
| CANTONEIRA L 1.14 X 1.14                     | 95,44  | 95,40000000  | 95,44    |
| BARRA REDONDA 100                            | 148,87 | 148,57000000 | 148,87   |
| AÇO COBRADO 21X100X0,0020                    | 718,21 | 718,21000000 | 718,21   |
|  |        |              | 2.086,11 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2086,11

5.1. S12724 Telhamento com folha em aço galvanizado, simples, trapezoidal, pre-pintada, TP40 - 0,50mm, Kingspan- Isoeste ou similar (m2)

|                    |                             | COMPRIMENTO | PROFUNDIDADE | QTD    |
|--------------------|-----------------------------|-------------|--------------|--------|
| TELHAMENTO EM ARCO | COMPRIMENTO-PROFUNDIDADE DE | 27,00000000 | 1,30000000   | 208,81 |
|                    |                             |             |              | 208,81 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 208,81

6.1. 100758 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF\_01/2020 (M2)

|   |        |              | QTD    |
|---|--------|--------------|--------|
| QUADRO RESUMO PINTURA - PIGMENTO - PRANCHA 5202 | 185,15 | 185,15000000 | 185,15 |
|   |        |              | 185,15 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 185,15

7.1. S12807 Refletor Slim LED 50W de potência, branco Frio, 6500K, Autovolt, marca G-light ou similar (un)

|                                       |   |            | QTD  |
|---------------------------------------|---|------------|------|
| REFLETOR LED - CONFORME LUMINOTÉCNICO | 8 | 8,00000000 | 8,00 |
|                                       |   |            | 8,00 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 8,00

7.2. S05023 Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 2,5 mm2, 450-750v - fornecimento (m)

|  |             | COMPRIMENTO | QTD   |
|--|-------------|-------------|-------|
| CABO DE COBRE PP 2X2,5MM2 (CONSIDERAÇÃO DE 2 CIRCUITOS - 1 PARA CADA ARCO) | COMPRIMENTO | 84,00000000 | 84,00 |
|  |             |             | 84,00 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 84,00

7.3. S3854 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_10/2020 (UN)

|   |   |            | QTD  |
|---|---|------------|------|
| DISJUNTOR MONOPOLAR 16A @ CIRCUITOS DE ILUMINAÇÃO | 3 | 3,00000000 | 3,00 |
|   |   |            | 3,00 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3,00

8.1. S02450 Limpeza geral (m2)

|                           |        |              | QTD    |
|---------------------------|--------|--------------|--------|
| ÁREA DE APLICAÇÃO DA OBRA | 288,30 | 288,30000000 | 288,30 |
|                           |        |              | 288,30 |



IGREJA  
NOVA

## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

|                         |   | DATA:  |                    | BDI: 34,10% |        |
|-------------------------|---|--------|--------------------|-------------|--------|
| OBRA:                   | CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA COBERTA PARA PALCO DA<br>ARRADA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL | FORTE: | VERSÃO:            | HORA:       | PREÇO: |
| CONTRATO DE<br>REPASSO: | MTUR 882733/2017  | 0452   | 202003             | 111,58%     | 89,87% |
| OPERAÇÃO:               | 1345672-87  | 020401 | 202003 SEM DEDUÇÃO | 114,47%     | 76,12% |
|                         |   | 020401 | PROPRIA            | 0,00%       | 0,00%  |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 396,00

JOÃO VITOR PADÃO SILVA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 0221629630

164  
8

165

|   |  |   |               |                |
|---|--|---|---------------|----------------|
|  | <b>RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS</b> |   |               |                |
|   | <b>OBRA:</b>                                       | CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA COBERTA PARA PALCO DA PRACA DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL | <b>DATA:</b>  | BID: 24/12%    |
|   | <b>CONTRATO DE REPARO:</b>                         | MTUR 8827300017   | <b>FORTE:</b> | <b>VERSÃO:</b> |
|   | <b>OPERAÇÃO:</b>                                   | 100079-07   | OBRA          | OBRA           |
|   |  |   | OBRA          | OBRA           |
|   |  |   | OBRA          | OBRA           |

**1.1. 511783 Barracão aberto para apoio à produção (carpintaria, central de armação, oficina, etc.) e recursos, telha 4cm, piso em concreto desarmado (m2)**

| Descrição  | FORTE | UNI | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL             |
|--|-------|-----|------------|----------------|-------------------|
| 500108 Manutenção em massa em madeira de lei, piso entado e telha fibrocimento sem tipo Vogels da Eternit ou similar | DRSE  | m2  | 1,0000000  | R\$ 50,40      | R\$ 50,40         |
| 500111 Manutenção em massa em madeira de lei, secura com vão de 0m x 10 m  | DRSE  | m   | 0,0000000  | R\$ 1,744,30   | R\$ 52,47         |
| 511332 Piso em concreto simples desarmado: 10 x 10 MPA, 0 = 7 cm - Não inclui formas para juntas de contração        | DRSE  | m2  | 1,0000000  | R\$ 50,48      | R\$ 50,48         |
| 900103 Registração Manual  | DRSE  | m2  | 1,0000000  | R\$ 5,56       | R\$ 5,56          |
| 500234 Trabalho com telha de fibrocimento instalado esp = 4mm  | DRSE  | m2  | 1,0000000  | R\$ 41,30      | R\$ 41,30         |
| <b>TOTAL Serviço</b>   |       |     |            |                | <b>R\$ 99,14</b>  |
| <b>VALOR</b>   |       |     |            |                | <b>R\$ 290,24</b> |

**1.2. 103889 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF\_03/2023\_P6 (M2)**

| Descrição   | FORTE | UNI | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL             |
|---|-------|-----|------------|----------------|-------------------|
| 0004418 PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA 76, 2P, ADESVARDA DE 2,4 X 1,2 M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO) | SNAP1 | M2  | 1,0000000  | R\$ 400,00     | R\$ 400,00        |
| 0005061 PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 10 X 10 (10 X 10)  | SNAP1 | KG  | 0,0119200  | R\$ 44,31      | R\$ 0,53          |
| 0005060 PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 17 (2 1/2 X 1 1/2)  | SNAP1 | KG  | 0,0130300  | R\$ 20,74      | R\$ 0,27          |
| 0004030 SARGANCO 12 X 10 CM EM FIBRA, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA  | SNAP1 | M   | 0,0000000  | R\$ 1,06       | R\$ 0,00          |
| <b>TOTAL Material</b>   |       |     |            |                | <b>R\$ 400,80</b> |

**Mão de Obra com Encargos Complementares**

| Descrição   | FORTE | UNI | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL            |
|---|-------|-----|------------|----------------|------------------|
| 6000 CARPITEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SNAP1 | H   | 0,3796000  | R\$ 24,83      | R\$ 9,41         |
| 60010 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES            | SNAP1 | H   | 1,1180000  | R\$ 21,21      | R\$ 23,50        |
| <b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares</b>  |       |     |            |                | <b>R\$ 32,91</b> |

**Serviço**

| Descrição   | FORTE | UNI | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL             |
|---|-------|-----|------------|----------------|-------------------|
| 100234 FUNDAÇÃO BARRAMENTO PARA MADEIRA E DEMORAIS AF_01/02/1 | SNAP1 | M2  | 0,5000000  | R\$ 24,34      | R\$ 12,17         |
| <b>TOTAL Serviço</b>  |       |     |            |                | <b>R\$ 12,17</b>  |
| <b>VALOR</b>  |       |     |            |                | <b>R\$ 463,88</b> |

**1.3. 98459 TAPUNE COM TELHA METÁLICA AF\_03/2024 (M2)**

| Descrição   | FORTE | UNI | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL           |
|---|-------|-----|------------|----------------|-----------------|
| 91001 BARRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DIBO 12" - CH OUPNO AF_06/01/8 | SNAP1 | CH  | 0,0000000  | R\$ 21,45      | R\$ 0,00        |
| 91002 BARRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DIBO 12" - CH OUPNO AF_06/01/8 | SNAP1 | CH  | 0,0000000  | R\$ 22,58      | R\$ 0,00        |
| <b>TOTAL Equipamento Coifa Forno</b>  |       |     |            |                | <b>R\$ 0,00</b> |

**Material**

| Descrição  | FORTE | UNI | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL            |
|--|-------|-----|------------|----------------|------------------|
| 0004401 PORTALUVA 11 X 11 CM EM FIBRA, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA  | SNAP1 | M   | 1,0079000  | R\$ 11,70      | R\$ 11,79        |
| 0005061 PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 10 X 10 (10 X 10)   | SNAP1 | KG  | 0,0000000  | R\$ 22,90      | R\$ 0,00         |
| 0004194 TAPUNA 2,5 X 10 CM EM FIBRA, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA  | SNAP1 | M   | 2,0000000  | R\$ 8,26       | R\$ 16,52        |
| 0007240 TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO ZINCADO, SEM FURURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESURA DE 0,50 MM E LARGURA ÚTL DE 960 MM | SNAP1 | M2  | 0,6800000  | R\$ 50,00      | R\$ 34,00        |
| <b>TOTAL Material</b>  |       |     |            |                | <b>R\$ 62,31</b> |

**Mão de Obra com Encargos Complementares**

| Descrição   | FORTE | UNI | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL            |
|---|-------|-----|------------|----------------|------------------|
| 6008 ALIADO DE CARPITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SNAP1 | H   | 0,4000000  | R\$ 21,81      | R\$ 8,72         |
| 6009 CARPITEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SNAP1 | H   | 0,7300000  | R\$ 24,83      | R\$ 18,11        |
| <b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares</b>  |       |     |            |                | <b>R\$ 26,83</b> |

**Serviço**

| Descrição   | FORTE | UNI | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL            |
|---|-------|-----|------------|----------------|------------------|
| 90074 CONCRETO MAIOR PARA LASTRO, TRACO 1:4:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO ARGILA MEDIA BRUTA) - PREPARO MANUAL AF_05/02/1 | SNAP1 | M3  | 0,0010000  | R\$ 452,10     | R\$ 0,45         |
| <b>TOTAL Serviço</b>  |       |     |            |                | <b>R\$ 0,45</b>  |
| <b>VALOR</b>  |       |     |            |                | <b>R\$ 95,59</b> |

**2.1. 90777 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)**

| Descrição   | FORTE | UNI | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL           |
|---|-------|-----|------------|----------------|-----------------|
| 90777 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SNAP1 | H   | 0,0000000  | R\$ 0,00       | R\$ 0,00        |
| <b>TOTAL Serviço</b>  |       |     |            |                | <b>R\$ 0,00</b> |

|  |   | RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS |                       |             |         |
|---|---|---|-----------------------|-------------|---------|
| OBRA:   | CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA CORREIA PARA PAVILÃO DA PRACA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA. | DATA:                                       |                       | DIR: 24.12% |         |
| CONTRATO DE REPASSE:  | MTUR 8627332017   | ORÇ:  | 30202                 | HORA:       | 111,58% |
| OPERAÇÃO:   | 1046619-07  | SNAP:                                       | 202103 SEM DESONERAND | REB:        | 79,12%  |
|   |   | PREÇO UNITÁRIO:                             | 0,00%                 | VALOR:      | 0,00%   |

| Encargos Complementares       |   | POSTO | UNID | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL    |
|-------------------------------|---|-------|------|------------|----------------|----------|
| 0003086                       | OP - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CARRA          | SNAP1 | H    | 1,00000000 | R\$ 0,71       | R\$ 0,71 |
| 0003171                       | EXAMES - HORISTA (COLETADO CARRA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                               | SNAP1 | H    | 1,00000000 | R\$ 1,43       | R\$ 1,43 |
| 0004462                       | FORRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CARRA | SNAP1 | H    | 1,00000000 | R\$ 0,07       | R\$ 0,07 |
| 0003729                       | SEGURO - HORISTA (COLETADO CARRA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                               | SNAP1 | H    | 1,00000000 | R\$ 0,08       | R\$ 0,08 |
| TOTAL Encargos Complementares |   |       |      |            |                | R\$ 2,29 |

| Mão de Obra       |   | POSTO | UNID | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL      |
|-------------------|---|-------|------|------------|----------------|------------|
| 0004206           | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA) | SNAP1 | H    | 1,00000000 | R\$ 126,22     | R\$ 126,22 |
| TOTAL Mão de Obra |   |       |      |            |                | R\$ 126,22 |

| Serviço       |   | POSTO | UNID | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL      |
|---------------|---|-------|------|------------|----------------|------------|
| 00422         | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SNAP1 | H    | 1,00000000 | R\$ 1,88       | R\$ 1,88   |
| TOTAL Serviço |   |       |      |            |                | R\$ 1,88   |
| VALOR         |   |       |      |            |                | R\$ 130,37 |

**3.2. MOTO ENCARGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)**

| Encargos Complementares       |  | POSTO | UNID | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL    |
|-------------------------------|--|-------|------|------------|----------------|----------|
| 0003087                       | OP - FAMILIA ENCARGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CARRA)          | SNAP1 | H    | 1,00000000 | R\$ 1,28       | R\$ 1,28 |
| 0003172                       | EXAMES - HORISTA (COLETADO CARRA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                | SNAP1 | H    | 1,00000000 | R\$ 1,43       | R\$ 1,43 |
| 0004463                       | FORRAMENTAS - FAMILIA ENCARGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CARRA) | SNAP1 | H    | 1,00000000 | R\$ 0,08       | R\$ 0,08 |
| 0003730                       | SEGURO - HORISTA (COLETADO CARRA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                | SNAP1 | H    | 1,00000000 | R\$ 0,08       | R\$ 0,08 |
| TOTAL Encargos Complementares |  |       |      |            |                | R\$ 2,87 |

| Mão de Obra       |                                    | POSTO | UNID | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL     |
|-------------------|------------------------------------|-------|------|------------|----------------|-----------|
| 0004207           | ENCARGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA) | SNAP1 | H    | 1,00000000 | R\$ 27,74      | R\$ 27,74 |
| TOTAL Mão de Obra |                                    |       |      |            |                | R\$ 27,74 |

| Serviço       |   | POSTO | UNID | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL     |
|---------------|---|-------|------|------------|----------------|-----------|
| 00421         | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SNAP1 | H    | 1,00000000 | R\$ 3,58       | R\$ 3,58  |
| TOTAL Serviço |   |       |      |            |                | R\$ 3,58  |
| VALOR         |   |       |      |            |                | R\$ 31,32 |

**3.1.1. 96520 ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE CORDAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS); AF\_01/2024 (M2)**

| Mão de Obra com Encargos Complementares       |                                       | POSTO | UNID | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL     |
|---|---------------------------------------|-------|------|------------|----------------|-----------|
| 8830  | FEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | SNAP1 | H    | 0,08000000 | R\$ 24,21      | R\$ 24,21 |
| 88316   | SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SNAP1 | H    | 3,12000000 | R\$ 21,07      | R\$ 65,86 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares |                                       |       |      |            |                | R\$ 90,07 |
| VALOR   |                                       |       |      |            |                | R\$ 90,07 |

**3.1.2. 96619 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE CORDAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM. AF\_01/2024 (M2)**

| Mão de Obra com Encargos Complementares       |                                       | POSTO | UNID | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL      |
|---|---------------------------------------|-------|------|------------|----------------|------------|
| 8830  | FEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | SNAP1 | H    | 2,03000000 | R\$ 28,23      | R\$ 57,50  |
| 88316   | SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SNAP1 | H    | 3,12000000 | R\$ 21,07      | R\$ 65,86  |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares |                                       |       |      |            |                | R\$ 123,36 |

| Serviço       |   | POSTO | UNID | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL      |
|---------------|---|-------|------|------------|----------------|------------|
| 9460          | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:3 EM MASSA SECA DE CIMENTO AREA MEDIA BRITA 1) - PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 600 L. AF_06/2021 | SNAP1 | M2   | 2,00000000 | R\$ 332,46     | R\$ 664,92 |
| TOTAL Serviço |   |       |      |            |                | R\$ 664,92 |
| VALOR         |   |       |      |            |                | R\$ 788,28 |

**3.1.3. 96535 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF\_01/2024 (M2)**

| Equipamento Forno Fôrma |  | POSTO | UNID | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL     |
|-------------------------|--|-------|------|------------|----------------|-----------|
| 9162                    | SERRA CIRCULAR DE BANDEJA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 3HP, COM COPA PARA DISCO 12" - OHP DIURNO. AF_06/2015 | SNAP1 | CHP  | 2,00000000 | R\$ 27,42      | R\$ 54,84 |
| 9162                    | SERRA CIRCULAR DE BANDEJA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 3HP, COM COPA PARA DISCO 12" - OHP DIURNO. AF_06/2015 | SNAP1 | CHP  | 2,00000000 | R\$ 22,86      | R\$ 45,72 |

167

|  |   | RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS |                      |              |        |
|---|---|---|----------------------|--------------|--------|
| <b>OBRA:</b>  | CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA COBERTA PARA PALCO DA PRACA DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE IGUAJA NOVA/RS | <b>DATA:</b>                                |                      | BDI: 24,12%  |        |
| <b>CONTRATO DE REPARTE:</b>   | MTUR 8927002017   | <b>ORÇ:</b>                                 | 20200                | <b>HORA:</b> | 11,38% |
| <b>OPERAÇÃO:</b>  | 1104079-07  | <b>SINAPI:</b>                              | 202100 SEM DEDUCAÇÃO | <b>RES:</b>  | 14,41% |
|   |   |   | PRECATORIAL          | <b>PROF:</b> | 0,00%  |

| TOTAL Equipamento com Marca |  |        |            |                |           | RS 134          |
|-----------------------------|--|--------|------------|----------------|-----------|-----------------|
| Material                    | FORTE  | UNID   | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL     |                 |
| 000002                      | DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA DE BAIXA QUALIDADE MELHORADA EM ÁGUA | SINAPI | L          | 0,01070000     | R\$ 8,19  | R\$ 0,88        |
| 000004                      | PREÇO DE AÇO POLEGO COM CABEÇA 12 X 18 (12 X 12)                                 | SINAPI | KG         | 0,00000000     | R\$ 28,10 | R\$ 0,13        |
| 000005                      | PREÇO DE AÇO POLEGO COM CABEÇA 17 X 24 (17 X 11)                                 | SINAPI | KG         | 0,00000000     | R\$ 22,74 | R\$ 0,00        |
| 000006                      | PREÇO DE AÇO POLEGO COM CABEÇA DUPLA 17 X 27 (2 10 X 11)                         | SINAPI | KG         | 0,04700000     | R\$ 28,76 | R\$ 1,35        |
| 000017                      | SARRAPO 2,5 X 7,5 CM EM FIBRA MISTA DO EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA             | SINAPI | M          | 0,00000000     | R\$ 4,11  | R\$ 14,00       |
| 000021                      | TABUA 2,5 X 8 CM EM FIBRA MISTA DO EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA                 | SINAPI | M          | 1,22700000     | R\$ 18,04 | R\$ 22,11       |
| <b>TOTAL Material</b>       |  |        |            |                |           | <b>RS 41,37</b> |

| Mão de Obra com Encargos Complementares              |   |        |            |                |           |                  |
|--|---|--------|------------|----------------|-----------|------------------|
| Material   | FORTE   | UNID   | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL     |                  |
| 0000   | AJUDANTE DE CARPinteIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H          | 1,00100000     | R\$ 21,87 | R\$ 21,87        |
| 0000   | CARPinteIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | SINAPI | H          | 2,00000000     | R\$ 21,87 | R\$ 43,74        |
| <b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares</b> |   |        |            |                |           | <b>RS 65,61</b>  |
| <b>VALOR</b>   |   |        |            |                |           | <b>RS 107,98</b> |

**3.1.4. 104916 ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8 MM - MONTAGEM\_AF\_01/2024 (KG)**

| Material              |  |        |            |                |           |                |
|-----------------------|--|--------|------------|----------------|-----------|----------------|
| Material              | FORTE  | UNID   | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL     |                |
| 000402                | ARMAR RECORRIDO 18 B.W. Ø = 1,65 MM (2,019 KG/M) OU 18 B.W. Ø = 1,25 MM (2,019 KG/M)                             | SINAPI | KG         | 0,00000000     | R\$ 25,00 | R\$ 0,00       |
| 000007                | SEPARADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL EM PLÁSTICO PARA VIGALHAO 14,2 X 12,0 MM. COBRIMENTO 20 MM | SINAPI | LN         | 0,07000000     | R\$ 0,20  | R\$ 0,14       |
| <b>TOTAL Material</b> |  |        |            |                |           | <b>RS 0,14</b> |

| Mão de Obra com Encargos Complementares              |   |        |            |                |           |                |
|--|---|--------|------------|----------------|-----------|----------------|
| Material   | FORTE   | UNID   | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL     |                |
| 0000   | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H          | 0,00400000     | R\$ 20,50 | R\$ 1,02       |
| 0000   | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES             | SINAPI | H          | 0,00000000     | R\$ 20,50 | R\$ 4,10       |
| <b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares</b> |   |        |            |                |           | <b>RS 5,12</b> |

| Serviço              |   |        |            |                |           |                 |
|----------------------|---|--------|------------|----------------|-----------|-----------------|
| Material             | FORTE   | UNID   | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL     |                 |
| 0000                 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 DIÂMETRO DE 8,0 MM AF_002022 | SINAPI | KG         | 1,00000000     | R\$ 11,00 | R\$ 11,00       |
| <b>TOTAL Serviço</b> |   |        |            |                |           | <b>RS 11,00</b> |
| <b>VALOR</b>         |   |        |            |                |           | <b>RS 17,26</b> |

**3.1.5. 104920 ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 12,5 MM - MONTAGEM\_AF\_01/2024 (KG)**

| Material              |  |        |            |                |           |                |
|-----------------------|--|--------|------------|----------------|-----------|----------------|
| Material              | FORTE  | UNID   | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL     |                |
| 000402                | ARMAR RECORRIDO 18 B.W. Ø = 1,65 MM (2,019 KG/M) OU 18 B.W. Ø = 1,25 MM (2,019 KG/M)                             | SINAPI | KG         | 0,00000000     | R\$ 25,00 | R\$ 0,00       |
| 000007                | SEPARADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL EM PLÁSTICO PARA VIGALHAO 14,2 X 12,0 MM. COBRIMENTO 20 MM | SINAPI | LN         | 0,07000000     | R\$ 0,20  | R\$ 0,00       |
| <b>TOTAL Material</b> |  |        |            |                |           | <b>RS 0,00</b> |

| Mão de Obra com Encargos Complementares              |   |        |            |                |           |                |
|--|---|--------|------------|----------------|-----------|----------------|
| Material   | FORTE   | UNID   | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL     |                |
| 0000   | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H          | 0,00000000     | R\$ 20,50 | R\$ 0,00       |
| 0000   | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES             | SINAPI | H          | 0,00000000     | R\$ 20,50 | R\$ 1,80       |
| <b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares</b> |   |        |            |                |           | <b>RS 1,80</b> |

| Serviço              |   |        |            |                |          |                 |
|----------------------|---|--------|------------|----------------|----------|-----------------|
| Material             | FORTE   | UNID   | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL    |                 |
| 0000                 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 DIÂMETRO DE 12,5 MM AF_01/2022 | SINAPI | KG         | 1,00000000     | R\$ 9,00 | R\$ 9,00        |
| <b>TOTAL Serviço</b> |   |        |            |                |          | <b>RS 9,00</b>  |
| <b>VALOR</b>         |   |        |            |                |          | <b>RS 11,80</b> |

**3.1.6. 104921 ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 16 MM - MONTAGEM\_AF\_01/2024 (KG)**

| Material              |  |        |            |                |           |                |
|-----------------------|--|--------|------------|----------------|-----------|----------------|
| Material              | FORTE  | UNID   | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL     |                |
| 000402                | ARMAR RECORRIDO 18 B.W. Ø = 1,65 MM (2,019 KG/M) OU 18 B.W. Ø = 1,25 MM (2,019 KG/M)                             | SINAPI | KG         | 0,00000000     | R\$ 25,00 | R\$ 0,00       |
| 000007                | SEPARADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL EM PLÁSTICO PARA VIGALHAO 14,2 X 12,0 MM. COBRIMENTO 20 MM | SINAPI | LN         | 0,04000000     | R\$ 0,20  | R\$ 0,00       |
| <b>TOTAL Material</b> |  |        |            |                |           | <b>RS 0,00</b> |

| Mão de Obra com Encargos Complementares |       |      |            |                |       |  |
|---|-------|------|------------|----------------|-------|--|
| Material                                | FORTE | UNID | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |  |
|   |       |      |            |                |       |  |

|  <b>RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS</b> |  | <b>OBRA:</b> CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA COBERTA PARA PALCO DA PRACA DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/RS. |  | <b>DATA:</b>                       |                      | <b>ED: 1 de 12%</b>   |                    |
|--|--|---|--|------------------------------------|----------------------|-----------------------|--------------------|
| <b>CONTRATO DE REPAROS:</b> NTLR 0927352017  |  | <b>OPERAÇÃO:</b> 1045879-07   |  | <b>FORTE:</b> 0007                 | <b>VERBA:</b> 202403 | <b>INDIC:</b> 111,00% | <b>RES:</b> 95,02% |
|  |  |   |  | <b>00447:</b> 02003 SEM DEGRADAÇÃO | <b>PREPARA:</b>      | <b>114,41%</b>        | <b>76,12%</b>      |
|  |  |   |  | <b>0000000000</b>                  | <b>0,00%</b>         | <b>0,00%</b>          |                    |

| ITEM   | DESCRIÇÃO                                      | FORTE | UNID | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL           |
|--|--|-------|------|------------|----------------|-----------------|
| 8038   | ALZARTE DE AFINADOR COM ENCARGO COMPLEMENTARES | 00447 | H    | 0,2100000  | R\$ 22,24      | R\$ 0,47        |
| 8039   | AFINADOR COM ENCARGO COMPLEMENTARES            | 00447 | H    | 0,0400000  | R\$ 22,22      | R\$ 0,89        |
| <b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares</b> |  |       |      |            |                | <b>R\$ 1,36</b> |

| ITEM                 | DESCRIÇÃO   | FORTE | UNID | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL            |
|----------------------|---|-------|------|------------|----------------|------------------|
| 8038                 | CORTE E DOBRA DE AÇO CASE DIAMETRO DE 10,0 MM AF_000000 | 00447 | KG   | 1,0000000  | R\$ 9,31       | R\$ 9,31         |
| <b>TOTAL Serviço</b> |   |       |      |            |                | <b>R\$ 9,31</b>  |
| <b>VALOR:</b>        |   |       |      |            |                | <b>R\$ 11,31</b> |

**3.1.7, 103672 CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF\_020022\_PS (M3)**

| ITEM                                | DESCRIÇÃO  | FORTE | UNID | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL           |
|-------------------------------------|--|-------|------|------------|----------------|-----------------|
| 8007                                | VIBRADOR DE IMERGÃO DIAMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO, TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 3 CV - CH DURNO AF_060018 | 00447 | CH   | 0,1300000  | R\$ 2,50       | R\$ 0,33        |
| 8008                                | VIBRADOR DE IMERGÃO DIAMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO, TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 3 CV - CH DURNO AF_060018 | 00447 | CH   | 0,0400000  | R\$ 1,41       | R\$ 0,57        |
| <b>TOTAL Equipamento Custo Fixo</b> |  |       |      |            |                | <b>R\$ 0,90</b> |

| ITEM                  | DESCRIÇÃO   | FORTE | UNID | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL             |
|-----------------------|---|-------|------|------------|----------------|-------------------|
| 0001521               | CONCRETO VIBRADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C30, BRITA D E 1, SUMP = 100 +/- 30 MM, COM SOBRECIMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NR 883) | 00447 | M3   | 1,3300000  | R\$ 340,79     | R\$ 453,25        |
| <b>TOTAL Material</b> |   |       |      |            |                | <b>R\$ 453,25</b> |

| ITEM   | DESCRIÇÃO                                       | FORTE | UNID | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL             |
|--|---|-------|------|------------|----------------|-------------------|
| 8032   | CARPITEIRO DE FORMAS COM ENCARGO COMPLEMENTARES | 00447 | H    | 0,2200000  | R\$ 24,83      | R\$ 5,46          |
| 8033   | PROFISOR COM ENCARGO COMPLEMENTARES             | 00447 | H    | 0,0200000  | R\$ 25,23      | R\$ 0,50          |
| 8034   | SERVENTE COM ENCARGO COMPLEMENTARES             | 00447 | H    | 1,3400000  | R\$ 21,07      | R\$ 28,23         |
| <b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares</b> |   |       |      |            |                | <b>R\$ 34,19</b>  |
| <b>VALOR:</b>  |   |       |      |            |                | <b>R\$ 487,74</b> |

**3.1.8, 104737 REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRÁTORIA, AF\_060203 (M3)**


| ITEM                                | DESCRIÇÃO   | FORTE | UNID | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL           |
|-------------------------------------|---|-------|------|------------|----------------|-----------------|
| 8003                                | CAMINHÃO P/VA 10.000 L, TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 25.000 KG, CARGA ÚTL MÁXIMA 10.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CH DURNO AF_060014 | 00447 | CH   | 0,0040000  | R\$ 19,00      | R\$ 0,08        |
| 8001                                | CAMINHÃO P/VA 10.000 L, TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 25.000 KG, CARGA ÚTL MÁXIMA 10.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CH DURNO AF_060014 | 00447 | CH   | 0,0040000  | R\$ 201,49     | R\$ 0,81        |
| 8127                                | PLACA VIBRÁTORIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 26 KN (2600 KG), POTÊNCIA 8,8 CV - CH DURNO AF_080018  | 00447 | CH   | 0,0840000  | R\$ 19,41      | R\$ 1,63        |
| <b>TOTAL Equipamento Custo Fixo</b> |   |       |      |            |                | <b>R\$ 1,52</b> |

| ITEM   | DESCRIÇÃO                           | FORTE | UNID | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL           |
|--|-------------------------------------|-------|------|------------|----------------|-----------------|
| 8035   | SERVENTE COM ENCARGO COMPLEMENTARES | 00447 | H    | 0,0000000  | R\$ 21,42      | R\$ 0,00        |
| <b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares</b> |                                     |       |      |            |                | <b>R\$ 0,00</b> |
| <b>VALOR:</b>  |                                     |       |      |            |                | <b>R\$ 1,52</b> |

**4.1, CP-01 ESTRUTURA TRELIÇA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSIVE PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUNDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (KG)**

| ITEM                                | DESCRIÇÃO   | FORTE | UNID | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL           |
|-------------------------------------|---|-------|------|------------|----------------|-----------------|
| 8036                                | GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULSO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 80 T, POTÊNCIA 250 KW - CH DURNO AF_030016 | 00447 | CH   | 0,0011000  | R\$ 180,31     | R\$ 0,20        |
| 8037                                | GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULSO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 80 T, POTÊNCIA 250 KW - CH DURNO AF_030016 | 00447 | CH   | 0,0011000  | R\$ 240,89     | R\$ 0,26        |
| <b>TOTAL Equipamento Custo Fixo</b> |   |       |      |            |                | <b>R\$ 0,46</b> |

| ITEM    | DESCRIÇÃO  | FORTE | UNID | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL    |
|---------|--|-------|------|------------|----------------|----------|
| 0004777 | CANTONEIRA AÇO A36 QUALQUER DIMENÇÃO, ESPESURA ENTRE 10" E 14" | 00447 | KG   | 0,0021460  | R\$ 0,00       | R\$ 1,49 |
| 0001234 | CHAPA DE AÇO GR50A, 407M A36, E = 3/8" (10,16 MM) 12,49 KG/M2  | 00447 | KG   | 0,0743000  | R\$ 12,80      | R\$ 0,95 |
| 0011977 | CHUMBADOR DE AÇO ZINCADO, DIAMETRO 10", COMPRIMENTO 35 MM      | 00447 | UN   | 0,0160000  | R\$ 11,00      | R\$ 0,18 |

|  |   | RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS |                   |             |        |
|---|---|---|-------------------|-------------|--------|
| OBRA:   | CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA COBERTA PARA PALCO DA PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL | DATA:                                       |                   | BOI: 24.12% |        |
| CONTRATO DE REPARO:   | MTUR 887733/17  | POSTO:                                      | VERBA:            | MOBIL:      | REB:   |
| OPERAÇÃO:   | 104679-87   | 0432  | 90700             | 111.24%     | 89.07% |
|   |   | 0441  | 20210 SEM DEDUÇÃO | 114.81%     | 76.12% |
|   |   |   | PRÓPRIA           | 0.00%       | 0.00%  |

|  |  |      |    |           |           |           |
|--|--|------|----|-----------|-----------|-----------|
| 040366   | PERFE. 1" SIMPLEX EM CHAPA DOBRADA DE AÇO LAMINADO. E = 8 MM. H = 102 MM. L = 75 MM (18.87 KGM)                                  | SNAP | KG | 0.8910000 | R\$ 6.12  | R\$ 6.12  |
| TOTAL Material                                 |  |      |    |           |           | R\$ 6.12  |
| <b>Mão de Obra com Encargos Complementares</b> |  |      |    |           |           |           |
| 8846   | AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | SNAP | H  | 0.0710000 | R\$ 25.81 | R\$ 25.81 |
| 8878   | MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | SNAP | H  | 0.0060000 | R\$ 19.08 | R\$ 2.12  |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares  |  |      |    |           |           | R\$ 27.93 |
| <b>Serviço</b>                                 |  |      |    |           |           |           |
| 10276  | JATEAMENTO MANEJO COM GRANA HA DE AÇO EM PERFE. METÁLICO EM FABRICA AF_010200  | SNAP | M2 | 0.2710000 | R\$ 21.09 | R\$ 5.70  |
| 10278  | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFE. METÁLICO EXECUTADO EM FABRICA POR DEMÃO AF_010200_PC | SNAP | M2 | 0.2710000 | R\$ 12.43 | R\$ 2.70  |
| TOTAL Serviço                                  |  |      |    |           |           | R\$ 8.40  |
| VALOR  |  |      |    |           |           | R\$ 16.98 |

5.1. 512724 Telhamento com telha em aço galvanizado, simples, trapezoidal, pré-pintada, TR42 - 0,50mm, Kingapan, Isoselt ou similar (m2)

|                                |  |      |    |           |           |           |
|--------------------------------|--|------|----|-----------|-----------|-----------|
| <b>Encargos Complementares</b> |  |      |    |           |           |           |
| 81081                          | Encargos Complementares - Carreiros  | OPSE | h  | 0.3000000 | R\$ 3.75  | R\$ 3.75  |
| 81084                          | Encargos Complementares - Servente   | OPSE | h  | 0.3000000 | R\$ 3.88  | R\$ 3.79  |
| TOTAL Encargos Complementares  |  |      |    |           |           | R\$ 7.54  |
| <b>Material</b>                |  |      |    |           |           |           |
| 8208                           | Massa JM picada/colada   | OPSE | kg | 0.2040000 | R\$ 31.94 | R\$ 6.52  |
| 84082                          | Parafuso sextav. topo abacha, cabeça entalhada, 5/16" x 1 1/2" (m), para telhas de telha em madeira      | OPSE | un | 1.0000000 | R\$ 1.70  | R\$ 1.70  |
| 113470                         | Telha em aço galvanizado, simples, trapezoidal, pré-pintada, TR42 - 0,50mm, Kingapan, Isoselt ou similar | OPSE | m2 | 1.0000000 | R\$ 18.87 | R\$ 18.72 |
| TOTAL Material                 |  |      |    |           |           | R\$ 26.94 |
| <b>Mão de Obra</b>             |  |      |    |           |           |           |
| 81070                          | Carreiros de telhas para telhamento (horista)  | OPSE | h  | 0.3000000 | R\$ 16.12 | R\$ 16.12 |
| 88118                          | Servente de obras (horista)  | OPSE | h  | 0.3000000 | R\$ 14.58 | R\$ 4.37  |
| TOTAL Mão de Obra              |  |      |    |           |           | R\$ 20.49 |
| VALOR                          |  |      |    |           |           | R\$ 57.94 |

5.1. 100758 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL, SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃO), AF\_010200 (M2)

|  |   |      |   |           |           |           |
|--|---|------|---|-----------|-----------|-----------|
| <b>Material</b>                                |   |      |   |           |           |           |
| 0000818  | DELUZANTE AQUARINÁ                        | SNAP | L | 0.0150000 | R\$ 28.10 | R\$ 0.42  |
| 0000701  | TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM ACETINADO | SNAP | L | 0.2040000 | R\$ 48.88 | R\$ 9.96  |
| TOTAL Material                                 |   |      |   |           |           | R\$ 10.38 |
| <b>Mão de Obra com Encargos Complementares</b> |   |      |   |           |           |           |
| 88110  | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES        | SNAP | H | 1.2100000 | R\$ 38.43 | R\$ 38.37 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares  |   |      |   |           |           | R\$ 38.37 |
| VALOR  |   |      |   |           |           | R\$ 48.75 |

7.1. 512937 Refletor 50W de potência, branco Frio, 6500K, Autovolt, marca G-light ou similar (un)

|                                |  |      |    |           |           |           |
|--------------------------------|--|------|----|-----------|-----------|-----------|
| <b>Encargos Complementares</b> |  |      |    |           |           |           |
| 81082                          | Encargos Complementares - Estrutura  | OPSE | h  | 0.3000000 | R\$ 3.75  | R\$ 3.87  |
| 81084                          | Encargos Complementares - Servente   | OPSE | h  | 0.3000000 | R\$ 3.88  | R\$ 1.10  |
| TOTAL Encargos Complementares  |  |      |    |           |           | R\$ 4.97  |
| <b>Material</b>                |  |      |    |           |           |           |
| 81081                          | Parafuso metal 2 1/2" x 10 ar suata a-10   | OPSE | un | 0.3000000 | R\$ 0.81  | R\$ 1.70  |
| 113288                         | Refletor 50W LED 50W de potência, branco Frio, 6500K, Autovolt, marca G-light ou similar | OPSE | un | 1.0000000 | R\$ 30.20 | R\$ 30.00 |
| TOTAL Material                 |  |      |    |           |           | R\$ 31.70 |
| <b>Mão de Obra</b>             |  |      |    |           |           |           |
| 82180                          | Estrutura (horista)  | OPSE | h  | 0.3000000 | R\$ 10.00 | R\$ 9.37  |
| 88118                          | Servente de obras (horista)  | OPSE | h  | 0.3000000 | R\$ 14.58 | R\$ 4.37  |
| TOTAL Mão de Obra              |  |      |    |           |           | R\$ 13.74 |
| VALOR                          |  |      |    |           |           | R\$ 50.07 |

170

|  |                  | RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS |   |            |                        |             |         |     |        |
|---|------------------|---|---|------------|------------------------|-------------|---------|-----|--------|
|   |                  | OBRA:                                       | CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA COBERTA PARA PALCO DA PRACA DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/RS | DATA:      |                        | BDI: 24,12% |         |     |        |
| CONTRATO DE REPASSE:  | MTUR 00273202017 | FONTE:                                      | ORSE  | VERBA:     | 20245                  | ORCA:       | 114,00% | RE: | 66,00% |
| OPERAÇÃO:   | 1045679-07       | ORÇAMENTO:                                  | BRAPF   | ORÇAMENTO: | 003643 SEM DESONERAZÃO | ORCA:       | 114,01% | RE: | 70,10% |
|   |                  |   |   |            |                        | PROPRIA:    | 0,00%   | RE: | 0,00%  |

7.2. 905023 Cabo de cobre PP Corplast 2 x 2,5 mm2, 480(750v) - fornecimento (m)

| Encargos Complementares       |  | FONTE | UNID | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL      |
|-------------------------------|--|-------|------|------------|----------------|------------|
| 913502                        | Encargos Complementares - Elétrica               | ORSE  | m    | 6,1200000  | R\$ 5,75       | R\$ 35,19  |
| 913540                        | Encargos Complementares - Serviço                | ORSE  | m    | 6,1200000  | R\$ 5,80       | R\$ 35,49  |
| TOTAL Encargos Complementares |  |       |      |            |                | R\$ 70,68  |
| Material                      |  | FONTE | UNID | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL      |
| 90994                         | Cabo de cobre PP Corplast 2 x 2,5 mm2, 480(750v) | ORSE  | m    | 1,8000000  | R\$ 5,50       | R\$ 9,90   |
| TOTAL Material                |  |       |      |            |                | R\$ 9,90   |
| Mão de Obra                   |  | FONTE | UNID | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL      |
| 020203                        | Operário (Paralelo)                              | ORSE  | m    | 6,1200000  | R\$ 18,50      | R\$ 113,20 |
| 021115                        | Serviço de obra (Paralelo)                       | ORSE  | m    | 6,1200000  | R\$ 14,80      | R\$ 90,58  |
| TOTAL Mão de Obra             |  |       |      |            |                | R\$ 203,78 |
| VALOR                         |  |       |      |            |                | R\$ 304,36 |

7.3. 93664 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DBL, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AP\_130020 (UN)

| Material                                      |   | FONTE | UNID | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL     |
|---|---|-------|------|------------|----------------|-----------|
| 9304003                                       | DISJUNTOR TERMO-MAGNETICO PARA TRILHO DIN (E/C), MONOPOLAR, E - 32 A  | BRAPF | UN   | 1,0000000  | R\$ 10,90      | R\$ 10,90 |
| 9307010                                       | TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANADO PARA CABO 2x 2,5 MM2, 1 PUNTO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M6 | BRAPF | UN   | 1,0000000  | R\$ 1,10       | R\$ 1,10  |
| TOTAL Material                                |   |       |      |            |                | R\$ 12,00 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares       |   | FONTE | UNID | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL     |
| 90347   | AJUDA DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | BRAPF | m    | 0,0470000  | R\$ 22,50      | R\$ 1,06  |
| 90394   | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | BRAPF | m    | 0,0470000  | R\$ 90,20      | R\$ 4,24  |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares |   |       |      |            |                | R\$ 5,30  |
| VALOR   |   |       |      |            |                | R\$ 17,30 |

8.1. 902450 Lajeza geral (m2)

| Encargos Complementares       |                                   | FONTE | UNID | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL     |
|-------------------------------|-----------------------------------|-------|------|------------|----------------|-----------|
| 913540                        | Encargos Complementares - Serviço | ORSE  | m    | 0,1000000  | R\$ 5,80       | R\$ 0,58  |
| TOTAL Encargos Complementares |                                   |       |      |            |                | R\$ 0,58  |
| Material                      |                                   | FONTE | UNID | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL     |
| 91597                         | Sabão em pó                       | ORSE  | kg   | 2,0000000  | R\$ 10,84      | R\$ 21,68 |
| 90974                         | Maneiras plásticas                | ORSE  | m    | 0,3000000  | R\$ 11,80      | R\$ 3,54  |
| TOTAL Material                |                                   |       |      |            |                | R\$ 25,22 |
| Mão de Obra                   |                                   | FONTE | UNID | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL     |
| 021115                        | Serviço de obra (Paralelo)        | ORSE  | m    | 0,1000000  | R\$ 14,50      | R\$ 1,45  |
| TOTAL Mão de Obra             |                                   |       |      |            |                | R\$ 1,45  |
| VALOR                         |                                   |       |      |            |                | R\$ 26,25 |

JOÃO VITOR PAIXÃO SILVA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 0221829830

| MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA |   | RESUMO DO ORÇAMENTO |              |         |        |
|--------------------------|---|---------------------|--------------|---------|--------|
| OBRA:                    | CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA COBERTA PARA PALCO DA PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL | DATA :              | BOI : 24,12% | MES :   |        |
| CONTRATO DE REPAROS:     | MTUR 4627332017   | VERSIÃO :           | MOBIA :      | MES :   |        |
| OPERAÇÃO:                | 1045675-87  | ORÇ :               | 111,30%      | MOBIA : | 60,82% |
|                          |   | CONDIÇÃO :          | 144,41%      | MOBIA : | 40,12% |
|                          |   | PROPOSTA :          | 0,00%        | MOBIA : | 0,00%  |

|                   |                             |  |  |  |                |        |
|-------------------|-----------------------------|--|--|--|----------------|--------|
| 1                 | CANTERO DE OBRAS            |  |  |  | R\$ 7.389,82   | 3,96   |
| 2                 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA |  |  |  | R\$ 9.323,96   | 6,00   |
| 3                 | INFRAESTRUTURA              |  |  |  | R\$ 81.307,73  | 43,60  |
| 4                 | SUPERESTRUTURA              |  |  |  | R\$ 48.870,28  | 26,64  |
| 5                 | SISTEMA DE COBERTURA        |  |  |  | R\$ 26.032,67  | 13,42  |
| 6                 | PINTURA                     |  |  |  | R\$ 11.236,76  | 6,03   |
| 7                 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS       |  |  |  | R\$ 1.637,28   | 0,87   |
| 8                 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES     |  |  |  | R\$ 886,88     | 0,47   |
| VALOR BDI TOTAL:  |                             |  |  |  | R\$ 36.345,29  | 190,00 |
| VALOR ORÇAMENTAL: |                             |  |  |  | R\$ 188.223,89 |        |
| VALOR TOTAL:      |                             |  |  |  | R\$ 188.465,38 |        |

JOÃO VITOR PAIXÃO SILVA  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA: 022162983/0

171